



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA**, através da Prefeitura municipal de São Gabriel - Ba, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.544/0001-32, **em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 – Dispensa Emergencial**, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 03 (três) dias, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 19/02/2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 21/02/2025, via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: setordelicitaocaosaogabriel@gmail.com **(OBS: FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DO PROCESSO E OBJETO)**

SÃO GABRIEL /BA, 18 de fevereiro de 2025.

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, através da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, Inscrito no CNPJ Nº 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, CEP: 44915-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 – **DISPENSA POR EMERGÊNCIA** - e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência anexo ao edital

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

MEMORIAL DESCRITIVO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Gabriel/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
2035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza
3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000, 1.720.0000

3. – DO VALOR ESTIMADO:



3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 2.612.246,34 (dois milhões seiscientos e doze mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: setordelicitaosaogabriel@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo-se referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Período para Apresentação da Proposta de Preços: **A PARTIR DO DIA 19/02/2025 ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA 21/02/2025.**

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Deverão ser anexados à proposta a composição de custo unitários; o cronograma físico-financeiro; e a composição de BDI e de encargos sociais.

4.1.2.4 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.5- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

4.2 HABILITAÇÃO:

4.2.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

4.2.2 - **Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas.**

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o **prazo de 24 horas**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via Email, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 24 horas**, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:



7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

São Gabriel/BA, 18 de fevereiro de 2025

Vanessa Calazans Vasconcelos
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
---	--

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00
02	Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	2,00
03	Locação de caminhão tipo basculante trucado capacidade para 12 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00
04	Locação de caminhão tipo basculante capacidade para 8 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00
05	Locação de caminhão tipo trucado peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15460 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 286 cv com motorista, Varredores, combustível e manutenção, para coleta normal na sede e nos povoados.	UND	1,00
06	Locação de Trator de Pneus com potência de 95 cv, tração 4x4, peso máximo de 5225 kg, motorista combustível e manutenção.	UND	1,00
07	Locação de Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4 x 2, potência líquida 79 hp, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade de carregadeira de 1,00 m ³ hp, com operador, combustível e manutenção.	UND	1,00
08	Corte e remoção de árvores (REFERÊNCIA SICRO 4915768)	m ³	291,67
09	Poda de árvores com até 5 m de altura (REFERÊNCIA SICRO 4915764)	m ³	100,00
10	Corte e limpeza de áreas gramadas (REFERÊNCIA SICRO 4915743)	m ²	18.333,33

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Impossibilidade de realização do processo licitatório a tempo:

2.1.1 Considerando que a atual gestão administrativa teve início em 1º de janeiro de 2025 e que a análise detalhada e a adequação do estudo sobre limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos exigem um certo tempo, não há tempo hábil para a conclusão do processo licitatório sem o colapso da saúde pública municipal. Com isso, a contratação emergencial visa garantir a execução dos serviços essenciais durante o



período necessário para a realização do processo licitatório, sem haja comprometimento da qualidade e da continuidade da prestação dos serviços essenciais à população.

2.1.2. Vale ressaltar que, ao assumir seu mandato no dia 01/01/2025, o novo gestor deparou-se com a ausência de contrato vigente para o serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, razão pela qual deu início, imediatamente, ao planejamento desta contratação.

2.1.3. A coleta de lixo e a limpeza urbana são serviços essenciais para a saúde pública e o bem-estar da população, não podendo ser interrompidos. A Gestão anterior executava os serviços de coleta domiciliar com carros locados e mão de obra contratada de forma direta, não deixando contrato vigente da locação dos equipamentos nem procedimento legal para contratação do pessoal de varrição e coleta.

2.1.4 Dessa forma, para que tais serviços não sejam interrompidos, faz-se necessária contratação emergencial da empresa através de processo específico, até que se conclua uma licitação com esse objeto. Portanto, há a necessidade urgente de garantir a continuidade desses serviços sem interrupção

2.2. Garantia da eficiência e economicidade na contratação:

2.2.1 A contratação emergencial, apesar de ser uma medida de exceção, foi considerada a mais adequada diante da urgência e da necessidade de manutenção dos serviços essenciais. Além disso, com base no Despacho do Prefeito, a pesquisa e composição de preços foi realizada para assegurar que a contratação emergencial seja realizada de forma econômica e eficiente, buscando alternativas mais vantajosas para o município.

2.3 Cumprimento da legislação e princípios administrativos:

2.3.1. De acordo com a regra insculpida no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, as contratações de serviços e aquisição de bens pela Administração Pública são realizadas mediante prévio procedimento licitatório. Todavia, o legislador previu situações nas quais é possível afastar-se essa regra e realizar a contratação direta, por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação.

2.3.2. No que tange à dispensa de licitação, apesar de ser possível realizar a licitação, em determinadas hipóteses, taxativamente previstas, permite-se ao gestor público a contratação direta. E, regulamentando o referido dispositivo constitucional, a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, elenca as hipóteses nas quais a licitação é dispensável.

2.3.3. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, o inciso VIII do art. 75, da Lei 14.133/2021 possibilita a contratação direta em razão de situação emergencial ou de calamidade pública:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

2.3.4. Nas lições do professor Joel de Menezes Niebuhr, “a dispensa por emergência constitui instrumento legal importantíssimo para a satisfação o interesse público e a preservação dos serviços



públicos e atividades administrativas” e a sua aplicação “escora-se no princípio da continuidade do interesse público”.

2.3.5. Em relação à caracterização da situação emergencial, o mesmo doutrinador, leciona que,

“para os fins de dispensa, (...) o vocábulo *emergência* quer significar necessidade de contratação que não pode aguardar os trâmites ordinários de licitação pública, sob pena de perecimento do interesse público, consubstanciado pelo não atendimento ou prejuízo ao atendimento de alguma demanda relacionada ao interesse público.”

2.3.6. A urgência da medida deve-se à necessidade imediata de garantir a continuidade desse serviço público essencial, evitando riscos iminentes à saúde pública e ao meio ambiente. A interrupção da coleta e destinação adequada de resíduos sólidos implica no acúmulo de materiais orgânicos e inorgânicos, propiciando: proliferação de vetores de doenças, como mosquitos, ratos e baratas; aumento de focos de contaminação em áreas habitadas, com potencial para desencadear surtos de doenças infecciosas, além de danos irreversíveis ao meio ambiente.

2.3.7. A coleta e destinação de resíduos são serviços essenciais e indispensáveis para a manutenção da ordem pública, conforme preceitos da Constituição Federal. A interrupção compromete diretamente o bem-estar da população e fere os princípios da eficiência e da razoabilidade.

2.3.8. Diante da emergência descrita, justifica-se a contratação direta, conforme preveem as normas legais aplicáveis, visando proteger a saúde pública e o meio ambiente, além de evitar prejuízos à ordem pública. A continuidade dos serviços é indispensável para mitigar riscos imediatos e evitar a interrupção de um serviço essencial à coletividade

2.3.9. Portanto, justifica-se a contratação de forma emergencial, não deixando assim a população ser prejudicada pela falta do fornecimento do serviço até a formalização do processo licitatório competente. Neste sentido, vale frisar que, por se tratar de situação emergencial, a Administração vê-se diante da necessidade da adoção de medidas imediatas, em curto prazo, de resolução que seja o mais efetiva possível, sob pena de arcar com prejuízos futuros causados pela descontinuidade dos serviços públicos.

2.3.10. Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável do atendimento a essa situação, que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde pública e bem-estar da população, afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

2.3.11. Convém ressaltar, por fim, que a Administração Municipal empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a contratar o objeto em referência, por meio de licitação, porém, em razão do curto espaço de tempo entre o início do novo mandato e a urgência da execução dos serviços de limpeza urbana, não foi possível o adequado planejamento da licitação tempestivamente.

2.3.12. De mais a mais, vale registrar que a Administração não pode prescindir de contratar neste momento pessoas jurídicas que atendam ao exigido, para executar tais serviços para o atendimento às necessidades, à espera da últimação do certame, em consonância com os ditames legais, sem contabilizar prejuízos às suas atividades. Portanto, flagrante a necessidade de contratação imediata.

2.3.13. Dessa forma, a presente contratação direta, a ser realizada em caráter emergencial, com base no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de resguardar o interesse público, em face de situação emergencial, decorrente da impossibilidade de ser realizado o devido procedimento licitatório sem que isso comprometa a regular prestação de serviço público essencial.

Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 5º, §2º, do Decreto Municipal 008/2023.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta será efetuada por meio de contratação direta/Dispensa Emergencial, que selecionará a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA.

3.2. Optou-se pela contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que não houve tempo hábil para realização de procedimento licitatório, sem que houvesse comprometimento da prestação de serviço público essencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados no memorial descritivo e planilhas anexas a este termo de Referência, sem prejuízo a novas exigências que porventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 06 (seis) meses, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

5.1.1. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria solicitante.

5.2 Para a confecção da proposta, deverá ser observado o memorial descritivo, planilha orçamentaria, composição de custos unitarios e demais documentos anexo a este Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.



6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.2.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.3.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

8.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.3.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.3.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



8.3.3.8. As proponentes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.3.9. As proponentes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

8.3.3.10. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.3.4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da empresa licitante, e responsável(eis) técnico(s), pessoa física, atualizada e expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade.

8.3.4.1.2 Atestado de capacidade técnica profissional por execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado.

8.3.4.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.3.4.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3.4.4. No caso de cooperativa, deverão ser apresentados ainda:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e



- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.612.246,34 (dois milhões seiscentos e doze mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha orçamentaria em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza

3390.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1.500.0000, 1.720.0000

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de São Gabriel/Ba reserva-se no direito de reclamar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

São Gabriel, 18 de fevereiro de 2025.

Marlos Carvalho da Rocha
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
PARA A COLETA, TRIAGEM E TRANSPORTE DE
RESÍDUOS NÃO TOXICOS DOMICILIARES DO
MUNICIPIO SÃO GABRIEL-BA.

São Gabriel-BA, 19 de janeiro de 2025

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

Contratação/Fiscalização

Prefeitura Municipal de São
Gabriel Centro, São Gabriel-BA.
CEP 44915-000
Telefone: (74) 3620-2122
CNPJ: 13.891.544/0001-32
Prefeito Municipal: Matheus Machado

Elaboração

DEMR ENGENHRIA LTDA
Avenida Antonio Carlos Magalhães 407. CEP:
44940/000 – Central-BA
Telefone: (74) 999721009
CNPJ: 38.210.284/000113

Equipe Técnica

David Martins

Engenheiro Civil

CREA - BA 3000057529

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Toneladas de lixo Estimadas em São Gabriel-BA.....	9
Quadro 2 – Trechos da equipe.....	12
Quadro 3 – Planilha Resumo das Distâncias	13
Quadro 4 – Planilha com os horários dos funcionários da coleta.	19
Quadro 5 – Fator de utilização	29
Quadro 6 - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A.....	21
Quadro 7 - Composição dos Encargos Sociais	22
Quadro 8 – Cálculo de depreciação de veículos	24
Quadro 9 - Composição do BDI	31
Quadro 10 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório.....	32

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS	7
3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS	7
3.1 QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIARIAMENTE.....	8
3.1.1 Estimativa por Parâmetros Refrenciais	9
3.2 TIPO DE VEÍCULO DE COLETA	9
3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?	10
3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS	11
3.3.1 Setores de coleta	12
3.4 TEMPO DE COLETA (TC) E TEMPO DE VIAGEM (TV)	14
3.4.1 Qual a velocidade de coleta?	14
3.5 FREQUÊNCIA DE COLETA.....	15
3.6 DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS	15
3.6.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta	16
3.7 GUARNIÇÃO.....	17
4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	17
5 MÃO DE OBRA E EPI'S	18
5.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS	18
5.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.....	18
5.2.1 Base de cálculo da Insalubridade	18
5.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos	18
5.3 FATOR DE UTILIZAÇÃO	19
5.4 VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO REFEIÇÃO	20
5.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)	20
5.6 VALE TRANSPORTE	21
6 ENCARGOS SOCIAIS	21
6.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS.....	21
6.1.1 Grupo A	21
6.1.2 Grupo B	22
7 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	23
7.1 CAMINHÕES E COMPACTADORES.....	23
7.1.1 Custos Fixos	23
7.1.1.1 Depreciação	23

7.1.1.2 Remuneração de capital.....	25
7.1.1.3 Impostos e Seguros.....	25
7.1.2 Custos Variáveis.....	26
7.1.2.1 Combustível.....	26
7.1.2.2 Óleos e lubrificantes.....	26
7.1.2.3 Pneus.....	27
7.1.2.4 Manutenção.....	27
7.1.2.5 Ferramentas e materiais de consumo.....	27
7.1.2.6 Monitoramento da Frota.....	28
8 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS).....	28
8.1 DESPESAS FINANCEIRAS.....	28
8.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.....	29
8.3 LUCRO.....	29
8.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS.....	29
8.5 IMPOSTOS.....	29
8.5.1 ISS.....	30
8.5.2 PIS/COFINS.....	30
8.5.3 SIMPLES NACIONAL.....	30
8.6 FÓRMULA DO BDI.....	31
8.7 BDI REFERENCIAL.....	31
9 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	32
10 PREVISÃO DE PENALIDADES.....	32
11 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS.....	33
12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	33
12.1 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.....	34
13 FISCALIZAÇÃO.....	35
14 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	35
15 PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS E TRANSPORTE ATÉ O CENTRO DE TRIAGEM.....	35
16 TRANSPORTE AO ATERRO.....	36
17 FORMAS DE CONTRATAÇÃO DA COLETA ORGÂNICA, SELETIVA, TRANSPORTE E ATERRO.....	36
18 DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.....	37
18.1 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	37
REFERÊNCIAS.....	39

1 INTRODUÇÃO

Este projeto básico apresenta o resultado de um estudo desenvolvido junto ao município de São Gabriel, no que tange aos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, bem como a triagem, transporte e a destinação do material coletado.

O serviço de gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, Art. 30, inciso V, bem como na Lei Federal nº 12.305/2010, Art. 10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Art. 26 desta lei define, ainda, que o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços.

Desta forma, a prefeitura municipal, opta por terceirizar a operacionalidade do serviço de resíduos sólidos urbanos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista, principalmente, a dificuldade em prestar o serviço por falta de mão de obra, máquinas e equipamentos apropriados.

Todos os parâmetros, fórmulas e teorias aplicadas nesse trabalho foram buscadas, principalmente junto ao manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS (2017 e 2019), além do manual para análise dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, elaborado pelo tribunal de contas dos municípios de Goiás, considerando as condições e parâmetros de adequação para a cidade de São Gabriel, no estado da Bahia.

A fim de determinar a composição dos custos, o presente memorial visou contemplar todas as atividades necessárias na elaboração do termo de referência (Projeto Básico) e planilha de custos que darão suporte na elaboração do edital para contratação de empresa responsável para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares não tóxicos, triagem, transporte e destino final, para o município de São Gabriel-BA. Dessa forma, seguem, na sequência, as atividades necessárias e realizadas:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares e transporte

Os serviços realizados contemplaram:

- a) elaboração de termo de referência (Projeto Básico), com a descrição de todas as atividades desenvolvidas na coleta dos resíduos sólidos;

- b) levantamento dos roteiros a serem realizados na coleta, determinando a quilometragem, horários, dia da semana, bem como número e porte de veículos e equipamentos necessários;
- c) determinação do número de horas e funcionários necessários para coleta e supervisão dos serviços realizados;
- d) levantamento das equipes técnicas de trabalho, verificando o layout mais otimizado para o processo.
- e) levantamento dos EPIs e uniformes necessários para a equipe de trabalho, bem como a sua durabilidade e qualidade;
- f) levantamento das exigências necessárias de qualificação técnica da empresa a ser contratada;
- g) realização de uma estimativa de toneladas de lixo a serem recolhidas com base nos parâmetros de referenciais;
- h) determinação dos quantitativos e custos dos veículos, equipamentos e ferramentas;
- i) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- j) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

b) Serviços complementares correlacionados.

Os serviços realizados contemplaram:

- a) levantamento dos serviços complementares de forma a otimizar o desenvolvimento do trabalho.
- b) Poda e remoção de árvores, serviços de corte de áreas gramadas e capina com base nos padrões de referência usuais.
- c) Levantamento dos quantitativos levando em conta os parâmetros e condições do município.
- d) elaboração do BDI (Bonificações e despesas indiretas) aplicado sobre os custos diretos;
- e) elaboração da planilha de custos com base nos dados levantados.

2 DESCRIÇÃO DOS CONDICIONANTES DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO TÓXICOS DOMICILIARES.

Parâmetros para a determinação da composição dos custos com a coleta de resíduos não tóxicos domiciliares, transporte e destinação final:

- Planilha “Custos de coleta de resíduos domiciliares, transporte e custo do aterro final”: contempla o custo de operação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos dentro do município até o destino final. O transporte previsto para o serviço é caminhão compactador na sede e povoados maiores próximos ao município e caçamba basculante para os povoados e localidades mais distantes, caminhão carroceria será utilizado para auxiliar os serviços de Varrição na sede e principais povoados.

Verifica-se que para a elaboração do presente projeto foi necessário a aglutinação dos itens para a sua melhor compreensão e viabilidade, serviços complementares e compartilham a mesma natureza objeto relacionado ao asseio das áreas públicas também estão inclusos nesse processo .

3 DIMENSIONAMENTO DO ESTUDO QUALI-QUANTITATIVO DE RESÍDUOS DOMICILIARES NÃO TOXICOS.

As especificações abordadas neste documento tiveram como objetivo estabelecer diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do processo licitatório para contratação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares.

Estes serviços compreendem um conjunto de operações que se inicia na disposição dos resíduos sólidos domiciliares pelos munícipes, em locais e recipientes adequados para tal armazenamento provisório.

A coleta dos resíduos depositados em lixeiras próprias e na sua ausência, junto ao passeio público, deverá ser realizada por veículos coletores.

Nas situações em que o munícipe apresentar os resíduos para a coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não os danificar. Após este processo, o recipiente deverá ser realocado no ponto de origem.

No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo, para a via pública.

É terminantemente proibido, transferir o conteúdo de um recipiente para outro, ou atirá-

lo de um coletor para outro, ou de volta ao passeio e praça de carga do veículo coletor.

Constituem-se ferramentas obrigatórias, pá e vassoura, em todos os veículos coletores, além de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), à custa da empresa contratada.

Ao procederem a coleta dos resíduos com a técnica de recolher antecipadamente para acumulá-los, fica expressamente proibido o depósito no meio da via pública e o período entre o acúmulo dos recipientes e a passagem do caminhão para coletá-los não deve exceder 30 (trinta) minutos.

Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados com observância as especificações e elementos técnicos constantes deste documento.

Segundo o TCE (2019):

“O dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos urbanos envolve a determinação da frota com o detalhamento do número e do tipo de caminhões que deverão ser disponibilizados para a execução do objeto do contrato. Para essa determinação, é necessário conhecer a quantidade de resíduos a ser coletada diariamente (geração diária) e o tempo necessário à operação, considerando que a atividade envolve, além da coleta propriamente dita, deslocamentos fora do percurso da geração dos resíduos que devem ser realizados durante a jornada de trabalho. Sempre que houver ampliação ou reformulação dos serviços de coleta, é necessário realizar um novo estudo do dimensionamento.”

Diante disso, foi realizado um planejamento detalhado, buscando um diagnóstico para identificar a quantidade de ton/dia de lixo orgânico, o número e a extensão dos roteiros de coleta (km), o tempo de coleta de cada roteiro e a frequência de coleta de cada setor.

Portanto, através de um mapeamento dos roteiros foi determinado o percurso e a frequência de coleta. Com isso chegou-se as quantidades necessárias de veículos e de mão de obra.

Por solicitação da Administração a coleta de resíduos sólidos domiciliares deve ocorrer nas (segunda a sexta feira) nas ruas da sede e também nos povoados na zona rural. Segue, na sequência, o detalhamento deste levantamento.

3.1 QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADA DIARIAMENTE

Segundo o TCE/RS (2019), “a geração de resíduos é o dado mais importante durante a elaboração do projeto básico e de seus contratos de coleta de resíduos domiciliares”.

Para a definição da quantidade de resíduos a ser coletada, parte-se de dois parâmetros, ou calcula-se pela série histórica, ou busca-se uma estimativa por referenciais. Esses métodos são Orientações Técnicas indicadas pelo TCE/RS.

3.1.1 Estimativa por Parâmetros Referenciais

Na ausência de dados sobre a quantidade, em peso, de resíduos gerados no município, a geração de resíduos pode ser estimada a partir da taxa de geração per capita de resíduos e da população total do município com base em dados do IBGE. Para tanto, é importante considerar que a taxa de geração per capita se relaciona diretamente com o tamanho do município. Essa proporcionalidade se deve ao fato de a urbanização exigir maior concentração e disponibilidade de bens e serviços.

Para a determinação da composição dos custos com coleta de resíduos sólidos e a determinação das toneladas coletadas de resíduos não tóxicos, foi considerada a estimativa por parâmetros referenciais conforme estabelecido no Quadro 1:

Quadro 1 – Toneladas de lixo Estimadas em São Gabriel – Parametros gerais.

Previsão Toneladas coletadas e enviadas ao aterro				
Ordem	População município 2021 (IBGE)	KG/dia (ABRELPE)	Ton/dia	Ton/mes
1	19.000	0,8	15,20	456,00
Total Geral toneladas ano			5.474,00	

Fonte: Prefeitura Municipal de São Gabriel – Dados de pesquisa 2025.

Conforme pode-se verificar no Quadro 1, a média de toneladas estimada foi de 456,00 ton/mês, que serviu de base para o presente projeto básico e das planilhas de custo de coleta dos resíduos orgânicos e seletivos.

3.2 TIPO DE VEÍCULO DE COLETA

O TCE (2019) traz em seu manual, os tipos de veículos indicados para a coleta dos resíduos domiciliares para cada caso ou circunstância. Entre os veículos disponíveis, são usuais caminhões do tipo compactadores ou caminhões caçamba.

As informações técnicas descritas, na sequência, sobre os caminhões caçamba e compactadores foram retirados do Manual do TCE/RS.

Os caminhões compactadores possibilitam coletar uma quantidade maior de resíduos, reduzindo os deslocamentos necessários para a descarga, otimizando a operação e aumentando a produtividade da equipe de coleta. Além disso, por serem fechados, os caminhões compactadores são menos expostos a intempéries e a derramamento de resíduos nas vias.

De forma geral, considera-se que um caminhão compactador de 15m³ é capaz de coletar uma carga equivalente de 4 a 6 caminhões caçamba de 7m³.

Esta desproporcionalidade fica visível quando se relaciona com o peso específico dos resíduos domiciliares:

- a) Peso específico de resíduos domiciliares: o peso específico dos resíduos (ou densidade) é determinado pela relação entre a massa de resíduos, em toneladas, e o volume que esses resíduos ocupam, em metros cúbicos (ton/m³). O peso específico varia em função do grau de compactação dos resíduos. Quando dispostos para a coleta, os resíduos apresentam menor densidade, pois estão “soltos”. Quando no compactador, seu volume é reduzido, aumentando a densidade;
- b) Caminhão Compactador: 0,50 ton/m³ Caminhão Caçamba: 0,18 ton/m³.

Por outro lado, em relação aos caminhões caçamba, os caminhões compactadores apresentam maior custo de aquisição e manutenção, maior consumo de combustível e são mais difíceis de higienizar.

Diante da condição, e considerando que o município de São Gabriel-Ba possui grande parte da coleta de resíduos em zona rural com estradas que nem sempre se apresentam em

bom estado de funcionamento, optou-se por um regime misto, com caminhões compactadores na sede do município e áreas próximas com acesso em vias asfaltadas onde o número de viagens pode ser otimizado pela compactação do material coletado, e vias rurais afastadas com caçambas, com porcentagens menores de coleta de resíduos onde o custo a ser considerado é o deslocamento do equipamento de coleta, e redução do custo de manutenção e consumo de combustível.

3.2.1 Qual a capacidade de carga de um veículo compactador?

De acordo com o TCE (2019), considerando que o volume do compactador é conhecido, a capacidade de carga de um veículo de coleta em massa depende do grau de compactação que se pode atingir com o compactador.

A partir da análise de dados de pesagem de caminhões compactadores disponibilizados pelo DMLU – Departamento Municipal de Limpeza Urbana da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, concluiu-se que, para o dimensionamento dos contratos de coleta, é razoável adotar o peso específico de 500kg/m^3 ou $0,5\text{ton/m}^3$ para resíduos coletados por caminhões compactadores.

É importante ressaltar que é possível alcançar níveis de compactação maiores nos caminhões compactadores. Catálogos de fabricantes de compactadores informam capacidades de compactação que resultam em pesos específicos variáveis, conforme o modelo, de 450 a 750 kg/m^3 . No entanto, para fins de dimensionamento, devem ser adotados parâmetros médios que contemplem variações observadas na prática.

O Peso Bruto Total representa a soma dos pesos da carroceria, do compactador e da carga, $\text{PBT} = \text{chassis} + \text{compactador} + \text{carga}$. Para os veículos mais comuns utilizados na coleta de resíduos, tem-se o PBT máximo admissível, considerando a margem de tolerância de 5% 5, igual a: a) caminhão Toco (dois eixos): $\text{PBT} \leq 12,6$ ton para caminhões com eixo traseiro de dois pneus e $16,8$ ton para caminhões com eixo traseiro de 4 pneus; b) caminhão Truck (três eixos): $\text{PBT} \leq 24,15$ ton para caminhões com um eixo dianteiro e dois eixos traseiros em tandem.

A Resolução Contran nº 201/16 estabelece limites para outros tipos de caminhões, cabendo consulta à legislação aplicada a cada novo dimensionamento de frota, pois os limites podem ser alterados por novas resoluções.

Dessa forma, verifica-se que para a coleta de $456,0$ ton/mês de lixo, na proximidade do aterro, a empresa deve dispor de caminhões do tipo compactador com capacidade de no

mínimo 12m³, para atender sua necessidade mensal. Entretanto o município apresenta características únicas que devem ser levadas em consideração para o correto dimensionamento, a respeito das condições geográficas, condições das vias e distâncias de transporte, além de serviços adicionais que devem ser previstos como base nas atuais demandas da cidade, podas arvore, capina, varrição de ruas entre outros.

Diante do exposto, e em vista de garantir que o processo em questão seja suficiente as demandas do município, os serviços de coleta deverão ser executados com a utilização de 3 (três) caminhões coletores de 15 m³, duas caçambas de 12 m³ e 8 m³ para as áreas rurais, e ainda devem ser previstos caminhões carroceria e retro escavadeira para condições específicas, e trator de pneus, visto situações de estradas que não podem ser vencidas de outra forma, principalmente nos meses chuvosos. É válido ressaltar que para a condição do município com grandes distâncias de transporte as soluções propostas levam em consideração também as distâncias, condições de trafegabilidade e consumo otimizado dos veículos.

Os veículos da coleta devem estar em boas condições de uso, de manutenção e de visibilidade e deverão ter, no máximo, oito anos, sendo que quando ultrapassar este tempo devem ser imediatamente substituídos.

Os serviços automotores e equipamentos apresentados pela empresa contratada para realização de cada tipo de serviço devem ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação.

A empresa a ser contratada deverá apresentar a documentação dos veículos/equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços na data da assinatura do contrato. Caso não seja proprietária deverá apresentar contrato de locação, com reconhecimento de firma das partes, acompanhado da documentação do veículo/equipamento.

As marcas, modelos, e as outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da empresa contratada, desde que atendidas às exigências mínimas constantes neste anexo.

Não será permitida a exploração de publicidade de terceiros nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços. Somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pelo Município.

Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem mensal com solução e detergente.

3.3 DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS DE COLETA DE RESÍDUOS

A coleta de resíduos sólidos domiciliares deverá ser efetuada em todas as vias públicas do município de São Gabriel.

Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência.

Os roteiros deverão desenvolver-se dentro dos limites de zona de coleta, e cada um corresponderá à atividade de uma equipe, dentro de um turno de coleta. Os veículos deverão se deslocar nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade dos serviços e/ou com a segurança da equipe e de terceiros.

Os roteiros devem ser completamente executados pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias.

Evidenciando-se o traçado do percurso de todos os veículos envolvidos, em mapas e itinerários foi feito o estabelecimento das rotas a serem percorridas pela frota.

Não será permitido que os veículos coletores se desloquem à sede da contratada com resíduos em seus compartimentos de carga, salvo se for por problemas mecânicos que impossibilitem ou tornem perigoso o seu deslocamento para o local de descarga.

Segundo Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do TCE/RS (2019), o projeto da coleta deve incluir a definição dos itinerários e da frequência de coleta de cada setor, sendo que seu percurso deve visar o melhor aproveitamento da capacidade de carga do caminhão. Essa otimização parte da experiência local, mas não é estanque, devendo ser redimensionada em função da necessidade de ampliação dos serviços, da produtividade observada, da adequação do tipo de veículo de coleta ao volume coletado, de fatores de geração sazonais, do nível de satisfação da população, enfim, da observação e do controle sobre a eficiência da coleta. Conclui-se que o desenvolvimento do

projeto tem como base o mapeamento dos roteiros, por isso é de suma importância a possibilidade de acompanhamento da execução dos percursos de coleta por GPS.

3.3.1 Setores de coleta

Setor de coleta é uma subdivisão de uma área, com características homogêneas em termos de geração per capita de resíduos, uso e ocupação do solo, composta por um ou mais roteiros de coleta.

A delimitação dos setores de coleta deverá considerar a busca do equilíbrio entre as quantidades de resíduos a serem coletadas (regiões homogêneas), divisões técnico-administrativas, obstáculos naturais, tipo de ocupação, fatores sazonais, densidade populacional, extensão máxima que as equipes conseguem percorrer em condições adequadas de trabalho em suas jornadas, que sirvam como limites dos setores de coleta.

Na elaboração do Projeto Básico foram estabelecidos os seguintes parâmetros operacionais, para cada setor de coleta:

- a) distância entre a garagem e o setor de coleta, referenciada em relação ao seu centro geométrico;
- b) distância entre o setor de coleta e o ponto de descarga no ponto final de descarrego ;
- c) extensão total de cada roteiro de coleta, com o respectivo mapa.

Através do Quadro 2, visualizam-se os trechos das equipes com às suas respectivas distâncias:

Quadro 2 – Trechos da equipe Centro da Cidade.

Rota 1 - Coleta de Resíduos Domiciliares não tóxicos				
Locais de coleta: Toda a área urbana da cidade (sudeste, sudoeste, noroeste, nordeste) povoados proximos (Gabrielzinho, Caldeirão do firmino, Matinha e Lagoa Nova).				
Trecho	Cor Linha	Ponto a Ponto	Distância	Unid
Trecho 01	Sudeste sede	1	17.049,40	m
Trecho 02	Sudoeste sede	2	12.043,70	m
Trecho 03	Noroeste sede	3	12.007,80	m
Trecho 04	Nordesete sede	4	5.957,90	m
Trecho 05	Gabrielzinho	5	4.024,70	m
Trecho 06	Caldeirão do Florindo	6	7.022,00	m
Trecho 07	Matinha	7	6.354,00	m
Trecho 08	Lagoa Nova	8	5.621,00	m
Distância total da Rota:			70.01	km
Trecho de Transporte				
Centro de Triagem - Início da rota			2.00	km

Final da rota - Centro de Triagem	10,00	km
Distância total sem coleta:	12,00	km
Distância total do percurso:	82,00	km

Rota 2 - Coleta de Resíduos Domiciliares não tóxicos				
Locais de coleta: Povoados próximos a sede (Queimadas, Variante I, Variante II , Besouro, Boa Hora, Gameleira do Jacare, Lagoa Grande, Lagoinha, Pital, Varzea da Pedra, Carozal)				
Trecho	Localidade	mapa	Distância	Unid
Trecho 01	Queimadas	1	10.115,00	m
Trecho 02	Variante I	2	14.418,00	m
Trecho 03	Variante II	3	14.420,70	m
Trecho 04	Besouro	4	21.189,40	m
Trecho 05	Boa Hora	5	36.689,00	m
Trecho 06	Gameleira do Jacare	6	37.751,20	m
Trecho 07	Lagoa Grande	7	37.662,00	m
Trecho 08	Lagoinha	8	36.449,50	m
Trecho 09	Pital	9	25.440,00	m
Trecho 10	Varzea da Pedra	10	30.316,00	m
Trecho 11	Buqueirão dos guimarães	11	43.295,00	m
Trecho 12	Buqueirão do Ezequiel	12	44.329,00	m
Trecho 13	Jurema dos Machados	13	9.000,08	m
Trecho 14	Umbuzeirão Pé de Serra	14	11.073,00	m
Trecho 15	Jurema do sacr íficio	15	11.428,00	m
Trecho 16	Carozal	16	34.319,00	m
Distância total da Rota:			357,79	km
Trecho de Transporte				
Centro de Triagem - Início da rota			28,00	km
Final da rota - Centro de Triagem			32,00	km
Distância total sem coleta:			60,0	km
Distância total do percurso:			531,56	km

Rota 3 - Coleta de Resíduos Domiciliares não tóxicos				
Locais de coleta: Povoados distantes da sede(Currálinho, Buqueirão dos Carlos, Ilha, Jaguaçu, Manga, Mangaratiba, São Jose, Jurema dos Machados, umbuzeirão pé de serra, Jurema do Sacrificio)				
Trecho	Localidade	mapa	Distância	Unid
TRECHO 01	Manga	1	51.000,00	m
TRECHO 02	Buqueirão dos Carlos	2	49.800,00	m
TRECHO 03	mangaratiba	3	66.443,00	m
Trecho 04	Ilha	4	63.107,00	m
Trecho 05	Jaguaçu	5	66.335,00	m

Trecho 06	São Jose	6	42.245,00	m
Distância total da Rota:			338,93	km
Trecho de Transporte				
Centro de Triagem - Início da rota			60,00	km
Final da rota - Centro de Triagem			65,00	km
Distância total sem coleta:			125,00	km
Distância total do percurso:			463,93	km

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel (2025).

Diante das medições realizadas para cada equipe de trabalho, chegou-se a quilometragem total necessária na coleta de resíduos, conforme demonstrado no Quadro 3, total das quilometragens de cada equipe e o total geral no mês.

Quadro 3 - Planilha Resumo das Distâncias – Coleta Orgânica e Seletiva

Total dos percursos de Coleta					
Rotas	Dias da semana	Nu. Coleta Semanal		Distância da Rota + Triagem	Und.
Rota 01	Segunda a sexta	5	x	425,00	km
Rota 02	Segunda e quinta	2	x	1063,12	km
Rota 03	Quarta	1	x	463,93	km
Total Semanal				1.951,93	Km
Total Mensal				7.807,72	Km

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel -Ba 2025

Verifica-se que a quilometragem necessária para realizar a coleta e o transporte até o aterro para todas as rotas no município é de 1.951,93 km/semana e aproximadamente 7.807,00 km/mês, conforme demonstrado no Quadro 3.

Coleta domiciliar de resíduos não tóxicos.

Equipe 1 – Rota 1 – Segunda a Sexta:

Rota conforme Mapa em anexo.

Equipe 2 – Rota 2 – Quarta:

Rota conforme Mapa em anexo.

Equipe 3 Rota 3

Rota conforme Mapa em anexo.

3.4 TEMPO DE COLETA (TC) E TEMPO DE VIAGEM (TV)

A partir da definição dos pontos de referência da operação de coleta, é necessário, para o correto dimensionamento da frota, estimar o tempo necessário para as operações de coleta e para os deslocamentos entre os pontos de referência. Assim, foi necessário estabelecer:

- a) velocidade média de coleta;
- b) velocidade média dos veículos fora do percurso de coleta.

3.4.1 Qual a velocidade de coleta?

As distâncias e as velocidades médias consideradas para cada percurso sejam em operação de coleta, ou em deslocamento foram explicitadas no projeto básico a fim de possibilitar a estimativa do tempo total da operação de coleta.

A velocidade de coleta definida no projeto procurou representar a realidade do município. Conforme acompanhamento das coletas verificou-se que a velocidade de coleta (VC) ficou em 5km/hora, os trechos foram divididos em rotas de até 8 horas diárias para os turnos de serviço.

Além do tempo de coleta, foi considerado o tempo de viagem (TV), o qual representa o tempo de deslocamento nos trechos fora do percurso de coleta. Assim, a equação para cálculo do tempo de viagem TV em deslocamentos fora do percurso de coleta é definida como:

$$TV = \frac{D \text{ (ida e volta)}}{Vt}, \text{ na qual:}$$

TV = Tempo de viagem no deslocamento fora do percurso de coleta (h); D = Distância total percorrida fora do percurso de coleta, ida e volta (km); Vt = Velocidade média de percurso (km/h).

$$Tt = TC + TV$$

Onde:

TC = tempo de coleta;

TV = Tempo de viagem;

Quanto à velocidade, considerou-se uma média 30km/h, em virtude do roteiro prever, boa parte de estradas não pavimentadas, e em condições de rodagem ruins. Neste caso, o tempo de viagem desde o percurso de coleta até o ponto de descarga de resíduos foi considerada em (1:15) horas, no percurso de ida e volta, para a rota 02 com povoados próximos a sede e de (2:05) horas para rota 03 com os povoados mais distantes incluindo operações de espera e descarga dos resíduos.

3.5 FREQUÊNCIA DE COLETA

A frequência de coleta representa o número de vezes em que a operação de coleta ocorre por semana em um determinado setor. Para a definição da frequência de coleta, deve-se considerar principalmente a quantidade de resíduos gerada e o nível de satisfação do usuário, buscou-se otimizar a utilização do equipamento e a dedicação da equipe de coleta.

Conforme TCE (2019),

“De forma geral, a frequência de coleta diária é adotada em setores com grande produção de resíduos, tais como centros urbanos com áreas de comércio e de grande fluxo de pessoas. Nos setores residenciais, a frequência de coleta normalmente é de duas a três vezes por semana, garantindo um bom nível de satisfação e evitando o acúmulo e a permanência de resíduos por tempo excessivo. Em setores rurais, a coleta pode ser mais espaçada, principalmente porque, nessas regiões, os resíduos putrescíveis são, via de regra, aproveitados”.

Neste caso, a operação de coleta dos resíduos por determinação da administração deverá ser coletada na frequência de cinco vezes na semana na área central e nos bairros da sede do município, com relação à coleta dos resíduos seletivos nos povoados serão realizados em 2 vezes na semana com caminhões compactadores para os povoados maiores e mais próximos da sede e caminhões Basculante 1 vez por semana para os povoados mais afastadas. Caminhões carroceria, retro escavadeira e trator de pneus serão auxílio constante nos serviços de remoção de entulho corte e poda de árvores, capina e roçagem de áreas gramadas.

A coleta de resíduos deverá ser executada em qualquer condição climática. Nos feriados não haverá coleta, sendo que neste caso deverá ser realizado no próximo dia útil.

A frequência e horários de coleta poderão ser modificados no período da vigência do contrato. Além disso, podem ser alterados os turnos de frequências em determinadas regiões.

A coleta deverá ser executada de acordo com as modalidades de frequência e horários definidas a seguir:

3.6 DIMENSIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS

Conforme TCE (2019), para o dimensionamento da frota de veículos deve ser considerado a quantidade de resíduos a serem coletada por dia de coleta (Q_c). É importante distinguir a geração diária de resíduos Q_d do quantitativo de resíduos por dia de coleta (Q_c), considerando que a geração ocorre todos os dias da semana, mas a coleta não.

Assim, deve-se calcular Q_c considerando o número de dias de coleta por semana D_c :

$$Q_c = \frac{Q_d \times 7}{D_c}, \text{ onde:}$$

Q_c = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

Q_d = geração diária de resíduos, em toneladas 7 = número de dias da semana;

D_c = número de dias de coleta por semana.

Considerando o quantitativo de resíduos por dia de coleta Q_c e a capacidade de carga do caminhão de coleta C_c , estima-se o número total de cargas N_c por dia:

$$N_c = \frac{Q_c}{C_c}, \text{ onde:}$$

N_c = número total de cargas por dia de coleta;

Q_c = quantitativo de resíduos por dia de coleta, em toneladas;

C_c = capacidade de carga do veículo de coleta, ton/carga.

Deve-se determinar, ainda, o número de percursos de coleta N_p que o(s) veículo(s) realiza(m) por dia, o qual depende do tempo total de operação de coleta T_t , anteriormente definido, considerando um ou mais turnos de operação, conforme o caso concreto. Em muitos municípios, verifica-se a adoção de dois percursos de coleta por veículo por dia de coleta.

A partir da determinação do número total de cargas por dia N_c e do número de percursos de coleta por dia N_p , a frota de veículos necessários para a operação de coleta é dada por:

$$F = \frac{N_c}{N_p} = \frac{Q_c}{C_c \cdot N_p} \quad \text{onde:}$$

F = número de veículos da frota;

Nc = número total de cargas diárias;

Np = número de percursos de coleta diários realizado por veículo;

Qc = quantitativo diário de coleta, em toneladas;

Cc = capacidade de carga do veículo de coleta, em toneladas.

3.6.1 Descrição e número de veículos e equipamentos de coleta

Dessa forma, considerando a existência de rotas na coleta seletiva e a média diária de, aproximadamente, 15,20ton/dia, além das grandes distâncias de transporte nos trechos, e condições ruins de rodagem das referidas estradas, além dos serviços complementares e correlacionados que também farão parte desse processo ficou determinada a necessidade de equipamentos como discriminado logo abaixo:

- a) 03 (tres) veículos caminhão com compactador, com capacidade mínima de 15m³.
- b) 02 veículos caminhão basculante com capacidades somadas de 20 m³.
- c) 01 (um) caminhão carroceria, o mesmo será usado para varrição poda e capina de árvores.
- d) 01 (um) Trator de pneus, para as condições adversas, períodos chuvosos e estradas em péssimas condições de rodagem.
- e) 01 (uma) Retroescavadeira hidráulica de pneus, deve auxiliar os serviços de coleta recolhimento de entulho e demais necessidades.
- f) os veículos e os equipamentos coletores deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, na data de início dos serviços. Em nenhum momento do contrato, os veículos poderão ter idade maior a esta;
- g) o carregamento deve ser feito sempre pelo fundo do caminhão;
- h) possuir ferramentas necessárias à complementação dos serviços, caso necessário;
- i) os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré;
- j) todos os veículos deverão ser pintados, em suas laterais, seus respectivos prefixos com vista a facilitar a sua identificação;
- k) as faces laterais dos equipamentos coletores poderão ser utilizados para a veiculação de campanhas institucionais do município, sem ônus para o contratante. Caberá a contratada fornecer o material para este fim, de acordo com arte a ser fornecida.

- l) os veículos deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- j) sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- k) na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os garis, em caso de trabalho noturno;
- l) o equipamento deverá ser montado em um caminhão movido a óleo diesel. Espera-se que veículos com essas características possam atender adequadamente às demandas do serviço;
- m) os veículos coletores deverão estar equipados com sistema de posicionamento global (GPS) para o monitoramento das rotas em tempo real, dias e frequências de trabalho, aumentando assim a eficiência da coleta.

3.7 GUARNIÇÃO

Conforme TCE (2019), como regra geral, a guarnição é composta por dois a três coletores. É importante ressaltar que o veículo coletor deve comportar toda a guarnição, de forma a garantir a segurança no deslocamento fora dos percursos de coleta, quando o veículo alcança velocidades maiores.

Para o dimensionamento da guarnição de coleta, considerou-se a extensão quanto à quantidade de resíduos coletada em cada roteiro, portanto como a extensão é de aproximadamente 40 kms diários atribui-se uma guarnição composta por um motorista e tres coletores. Outro fator que determinou a quantidade de tres coletores foi a verificação dos locais de coleta com situações de armazenamento inapropriada que dificulta os trabalhos das equipes, e o volume de coleta, onde realmente se comprovou a real necessidade.

As equipes devem iniciar a coleta no turno da manhã às 07h00min, sendo que os funcionários podem ser utilizadas para a coleta, conforme cronograma realizado pela empresa, respeitando as normas da CLT.

Todo recurso humano envolvido na operação da coleta e transporte, motoristas e garis especialmente, deverão ser do quadro funcional da contratada, sendo vedada a subcontratação, para estas atividades.

Para a execução integral dos serviços de coleta tradicional/convencional e seletiva, a contratada deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento dos serviços, contando, no mínimo, com o seguinte quadro operacional conforme maquinario definido:

- a) 03 (tres) veículos caminhão com compactador, com capacidade mínima de 15m³.
 - b) Cada caminhão compactador independente de sua rota, devera comportar 1 (um) motorista e 3 (três) coletores, conforme composição de serviço.
 - c) 02 veculos caminhão basculante com capacidades somadas de 20 m³.
 - d) Cada caminhão basculante devera comportar independente de sua rota, 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores, conforme composição de serviço.
 - e) 01 (um) caminhão carroecia, o mesmo sera usado para varrição poda e capina de arvores.
 - f) O caminhão carroceria sera sempre acompanhado por equipe (1) um motorista e a equipe de varredores que serão (14) quatorze varredores de rua conforme composição. O municipio não dispoe de varredores suficientes no quadro, portato essa demanda deve ser suprida com equipe completa de varredores, que atuarão na sede e principais povoados com ruas pavimentadas.
 - g) 01 (um) Trator de peneus, para as condições adversas, periodos chuvosos e estradas em pessimas condições de rodagem.
 - h) O trator de peneus devera ser acompanhado por 1 (um) operador, conforme composição.
 - i) 01 (uma) Retroescavadeira hidraulica de peneus, deve auxiliar os serviços de coleta recolhimento de intulho e demais necessidades.
- A retroescavadeira hidraulica deverá ser acompanhada por 1 (um) operador

3.8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES CORRELACIONADOS

CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES

A execução do serviço de corte e remoção de árvores envolve várias etapas para garantir segurança e conformidade com a legislação. As principais etapas são:

1. **Avaliação e Planejamento** – Inspeção da árvore, identificação de riscos, obtenção de autorizações ambientais, definição do método de corte e equipamentos necessários.
2. **Isolamento da Área** – Sinalização do local e restrição de acesso para garantir a segurança de pessoas e bens próximos.
3. **Corte da Árvore** – Realização do corte de forma controlada, podendo ser feita em etapas (galhos primeiro, depois o tronco) para evitar danos.

4. **Remoção dos Resíduos** – Transporte dos troncos, galhos e folhas para descarte adequado, reciclagem ou reaproveitamento da madeira.
5. **Destoca (Opcional)** – Remoção do toco e raízes, caso necessário, para replantio ou uso do espaço.
6. **Limpeza Final e Destinação** – Limpeza do local e destinação ambientalmente correta dos resíduos.

Cada etapa deve ser realizada por profissionais qualificados para garantir a segurança e a preservação ambiental, O levantamento desses serviços leva em consideração as verificações in loco, considerando parâmetros e condições gerais da região. As quantidades adotadas são estimadas para 12 meses conforme cronograma físico financeiro.

PODA DE ARVORE COM ATE 5 M DE ALTURA

A execução do serviço de poda de árvores com altura de até 5 metros segue estas etapas principais:

1. **Avaliação e Planejamento** – Inspeção da árvore, definição do tipo de poda necessário (limpeza, formação ou redução) e escolha das ferramentas adequadas.
2. **Preparação da Área** – Sinalização do local e isolamento para garantir a segurança de pessoas e estruturas próximas.
3. **Execução da Poda** – Corte seletivo de galhos utilizando serrotes, tesouras ou motosserras, respeitando a estrutura da árvore e promovendo seu crescimento saudável.
4. **Remoção dos Resíduos** – Coleta e destinação adequada dos galhos e folhas podados.
5. **Limpeza Final** – Varrição e remoção de resíduos remanescentes para deixar o local organizado e seguro.

O serviço deve ser realizado por profissionais capacitados para evitar danos à árvore e ao meio ambiente. O levantamento desses serviços leva em consideração as verificações in loco, considerando parâmetros e condições gerais da região. As quantidades adotadas são estimadas para 12 meses conforme cronograma físico financeiro.

CORTE E LIMPEZA DE AREAS GRAMADAS

A execução do serviço de corte e limpeza de áreas gramadas envolve as seguintes etapas:

1. **Avaliação e Planejamento** – Inspeção da área, identificação de obstáculos e escolha dos equipamentos adequados (roçadeira, cortador de grama, rastelo etc.).
2. **Preparação da Área** – Remoção de objetos que possam interferir no corte e sinalização para garantir a segurança.
3. **Corte da Grama** – Utilização de equipamentos apropriados para cortar a grama na altura desejada, garantindo uniformidade.
4. **Remoção dos Resíduos** – Coleta de restos de grama, folhas e detritos com rastelo, soprador ou varrição, destinando-os adequadamente.

5. **Limpeza Final** – Revisão da área para remoção de resíduos remanescentes, garantindo um ambiente limpo e organizado.

Esse processo melhora a estética, segurança e saúde da vegetação no local. O levantamento desses serviços leva em consideração as verificações in loco, considerando parâmetros e condições gerais da região. As quantidades adotadas são estimadas para 12 meses conforme cronograma físico financeiro.

4 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local compreende os custos incorridos para a manutenção das equipes técnica e administrativa e da infraestrutura local necessárias para a execução do serviço. Logo, engloba os custos administrativos que sejam aplicados exclusivamente na contratação projetada e passíveis de identificação e quantificação na planilha orçamentária.

Os custos administrativos rateados entre diversos contratos deverão constar nas parcelas da Administração Central do BDI..

Estes são os principais custos considerados na administração local, sendo que demais **custos da administração local foram incluídos no percentual das despesas administrativas junto ao BDI.**

5 MÃO DE OBRA E EPI'S

A partir do dimensionamento da frota, o Projeto Básico estabeleceu a quantidade mínima de funcionários em cada função para a regular prestação do serviço, bem como as quantidades relativas aos equipamentos de proteção individual (EPIs) e o detalhamento de seus custos conforme composição de custo unitario, os valores adotados levam em consideração cotações de mercado, e referencias de preços praticadas na região.

5.1 PISO SALARIAL E CONVENÇÕES COLETIVAS

O custo da mão de obra foi estimado, no projeto básico, com base no piso salarial estabelecido nas convenções coletivas de cada categoria profissional. As convenções utilizadas foram as que abrangiam a cidade de São Gabriel-BA, acordo coletivo de trabalho 2024/2025 numero de registro do MTE: MTE:BA000602/2024 e o acordo coletivo de trabalho 2024/2024 MTE: BA000248/2024 onde o serviço será prestado.

Todos os direitos e os benefícios previstos às categorias de trabalhadores envolvidos em uma prestação de serviços desta natureza, estabelecidos nas convenções coletivas, na

Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e em outros dispositivos legais aplicáveis à situação, foram considerados na planilha orçamentária do projeto básico.

Portanto, as propostas por parte da empresa devem estar de acordo com os salários determinados nas planilhas orçamentárias, também se recomenda previsão, no edital e no contrato que a repactuação da parcela de mão de obra será realizada a partir dos índices das Convenções Coletivas em suas datas-bases.

5.2 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Segundo a CLT, é considerada atividade insalubre aquela em que o trabalhador é exposto a agentes nocivos à saúde acima dos limites tolerados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que se materializa por meio do pagamento de montante financeiro, enquanto o trabalhador estiver exposto a essas condições. Esse valor se dará em função do grau de insalubridade presente no ambiente laboral, que poderá ser mínimo, médio ou máximo.

5.2.1 Base de cálculo da Insalubridade

Os entendimentos atuais do TST e do STF determinam que se devem utilizar como base de cálculo, para fins de aplicação dos percentuais de insalubridade, o salário mínimo nacional, salvo outra forma mais benéfica para os trabalhadores como, por exemplo, o que estiver disposto nas Convenções, Acordos e Dissídios Coletivos.

Nas convenções coletivas dos coletores prevê o pagamento de insalubridade sobre o salário base da categoria, portanto este foi o parâmetro usado na planilha orçamentária.

5.2.2 Grau de insalubridade para a coleta de resíduos sólidos urbanos

O Anexo XIV da NR 158 – Atividades e Operações Insalubres estabelece insalubridade **em grau máximo (40%)** para trabalho ou operações em contato permanente com **lixo urbano** (coleta e industrialização), de acordo com a Convenção Coletiva do Sind. das Empresas de Asseio.

As convenções coletivas dos coletores de lixo urbano, normalmente, preveem que a insalubridade será em grau máximo, mas as convenções coletivas de motoristas, em geral, não estabelecem o grau de insalubridade dos trabalhadores nesta atividade.

Porem conforme as conveções normalmente aceitas, foi decidido que o grau de insalubridade para o motorista de caminhão é de 20% sendo considerado como grau médio, em virtude do seu contato moderado com a condição.

5.3 FATOR DE UTILIZAÇÃO

É o percentual que a força de trabalho da mão de obra e que a disponibilidade dos veículos e equipamentos ficam envolvidos com a prestação dos serviços contratados. É calculado em função das horas trabalhadas por semana nesta execução contratual (TCE, 2019). Sempre que um projeto básico determinar que o serviço de coleta de resíduos sólidos utilizará todas 44 horas de trabalho semanais dos empregados da empresa (turno integral), o fator de utilização é 100%.

Em municípios de pequeno porte, se o projeto básico determinar uma jornada de trabalho inferior a 44 horas semanais, este fator será menor.

Na prática, por exemplo, significa que, se somente meia jornada de trabalho é necessária para a execução contratual, o município contratante remunerará somente a metade do valor da depreciação dos veículos e equipamentos, uma vez que no restante da jornada a empresa contratada ou não utiliza e, por consequência, não desgasta os veículos, ou os emprega na execução de outro contrato. Nessa última situação, a outra parte contratante é que terá a responsabilidade de remunerar o restante da depreciação e do capital investido.

O Fator de Utilização é calculado pela divisão das horas semanais trabalhadas por 44 horas, destacando-se que estas respondem pela integralidade da jornada semanal. Segue Quadro 4, com a demonstração do fator de utilização dos coletores e motoristas da coleta orgânica.

Quadro 4 - Planilha com os horários dos funcionários da coleta.

Nr. Func.	Cargo	Dias	Entrada	Saída	Total Horas
19	Coletor , Varredor	Segunda,terça, quarta , quinta e sexta	07:00	16:00	08:00
8	Motorista	Segunda,terça, quarta , quinta e sexta	07:00	16:00	08:00
1	Operador	Segunda,terça, quarta , quinta e sexta	07:00	16:00	08:00

Cargo: Coletor/ varredor de lixo

Total de horas por coletor	8,00
Total de dias por semana	5
Total de horas por semana	40,00
Dias úteis semana	5
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	2
Total de horas/dia com (DSR)	16
Total de dias no mês (30 dias)	8
Total geral de horas mês com (DSR)	64,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	224
Fator de utilização	90,90%

Cargo: motorista de lixo

Total de horas por coletor	8,00
Total de dias por semana	5
Total de horas por semana	40,00
Dias úteis semana	5
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	2
Total de horas/dia com (DSR)	16
Total de dias no mês (30 dias)	8
Total geral de horas mês com (DSR)	64,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	224
Fator de utilização	90,90%

Fonte: elaborado pelos autores, a partir dos dados da Prefeitura Municipal de São Gabriel(2025).

Cargo: Operador de retro escavadeira

Total de horas por coletor	4,00
Total de dias por semana	3
Total de horas por semana	12,00
Dias úteis semana	3
Total de dias com (DSR) Descanso Semanal Remunerado	4
Total de horas/dia com (DSR)	16
Total de dias no mês (30 dias)	30
Total geral de horas mês com (DSR)	64,00
Total geral de horas base mês com (DSR)	112
Fator de utilização	27,28%

Conforme Quadro 5, verifica-se que o fator de utilização dos coletores é de 90,90% do motorista é de 90,90%, e do operador de retro escavadeira 27,28%.

5.4 VALE ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO REFEIÇÃO

Coletores e Varredores - conforme Convenção Coletiva, os empregadores proporcionarão aos empregados que cumpram jornada diária de trabalho superior a 6 (seis) horas, isto é, àqueles que têm necessidade e direito a intervalo de uma hora para repouso ou

alimentação na forma do artigo 71 da CLT, auxílio-alimentação sob a forma de ticket, cartão ou vale, de forma antecipada e até o último dia do mês, por dia de efetivo trabalho, ou auxílio-alimentação mediante o fornecimento de refeição em restaurante próprio ou de terceiros por dia de efetivo trabalho, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 19% (dezenove por cento) do valor do auxílio-alimentação proporcionado.

Motorista – conforme convenção coletiva da categoria, também prevê o pagamento de auxílio refeição por dia trabalhado e auxílio alimentação por mês, autorizado, em qualquer hipótese, o desconto nos salários dos empregados da quantia equivalente até 20% (vinte por cento).

5.5 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Após determinar a quantidade de trabalhadores em cada uma das funções necessárias junto às equipes de coleta, bem como junto aos demais postos de trabalho, foram listadas para cada função a relação de EPIS e dos itens que integram o uniforme.

Com estas informações, a Planilha Orçamentária foi elaborada de forma a totalizar o custo mensal com EPIS e uniformes para cada função e para a totalidade dos trabalhadores.

Dessa forma, o projeto básico destaca a relação de EPIS e uniformes para cada função (cargo) ocupada pelos trabalhadores e a durabilidade em meses destes equipamentos e de cada peça do uniforme.

Também, se evidenciou, na planilha orçamentária, os custos unitários médios de cada EPI, uniforme, higienização dos uniformes e EPIS e o protetor solar, os preços adotados são aqueles verificados nas condições locais e atribuídos em processos similares a esse.

Quanto à qualidade dos uniformes e EPIS, a empresa deve seguir as Normas Regulamentadoras NRs - procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória às empresas privadas e deverá comprovar quando da execução dos serviços.

As quantidades indicadas na planilha são as mínimas recomendadas e as peças deverão ser repostas, gratuitamente, sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os uniformes deverão atender as especificações da NBR 15.292 (norma para vestuário de alta visibilidade).

Não será permitido o trabalho, em qualquer situação, sem a utilização dos uniformes e

EPI's.

6 ENCARGOS SOCIAIS

Encargos Sociais são os custos incidentes sobre a folha de pagamento de salários dos trabalhadores e tem sua origem na CLT, na Constituição Federal de 1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

6.1 DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS

Os encargos sociais foram determinados através do Manual do Tribunal de Contas TCE/RS (2019), por meio de pesquisa à legislação e a dados estatísticos disponíveis em fontes públicas oficiais.

6.1.1 Grupo A

Os encargos do Grupo A são as contribuições sociais obrigatórias por lei que incidem sobre a folha de pagamento. Envolve, também, aquelas definidas em convenções coletivas de trabalho, quando houver. É fundamental que os contratantes públicos acompanhem as convenções regionalizadas de trabalho entre os sindicatos de empregados e empregadores que diferenciem os encargos a serem recolhidos em cada município onde é prestado o serviço. Os encargos básicos, as fundamentações legais e os valores atualizados encontram-se no Quadro 6.

Quadro 6 - Encargos, fundamentação legal e valores do Grupo A

A. Encargo Social Básico	Fundamentação legal	%
A1. Previdência Social(devida aoINSS)	Art. 22, inciso I da Lei 8.212/91	20,00
A2.Sesi (Serviço Social da Indústria)	Art. 30 da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei 8.154/90	1,50
A3. Senai (Serviço Nacionalde Aprendizagem Industrial)	Decreto-Lei 2.318/86	1,00
A4. Incra (Instituto Nacional de Colonização e ReformaAgrária)	Art. 1º, inciso I do Decreto-Lei 1.146/70	0,20
A5. Sebrae (Serviço deApoio à Pequena e Média Empresa)	Lei 8.029/90, alteradapela Lei 8.154/90	0,60
A6. SalárioEducação	Art.30, inciso I do Decreto 87.043/82	2,50
A7. Seguro Contra Acidentes de Trabalho (devido aoINSS)	Art. 22, inciso II, alíneas b e c, da Lei 8.212/91	3,00
A8. Fundo de Garantia porTempo de Serviço (FGTS)	Art. 15 da Lei 8.036/90 e art. 7º, incisoIII da Constituição Federal de 1988	8,00
		36,8%

Fonte: Manual TCE (2017).

6.1.2 Grupo B

Nos encargos do Grupo B estão os valores pagos aos trabalhadores, como salário em dias em que não há prestação de serviços. Portanto, sobre eles incidem os encargos básicos do Grupo A. Para a estimativa dos percentuais do Grupo B, algumas premissas de cálculo têm de ser adotadas e alguns dados estatísticos do mercado de trabalho, da previdência social e da demografia populacional, para que os parâmetros percentuais calculados reflitam da melhor maneira possível a realidade do mercado de mão de obra de coleta de resíduos sólidos.

A partir do preenchimento dos dados do CAGED, foi apresentado o resultado dos Encargos Sociais, conforme Quadro 7.

Quadro 7 - Composição dos Encargos Sociais

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,20%
B	SOMA GRUPO B	17,29%
C1	Aviso prévio indenizado	2,10%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,10%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	1,80%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	8,74%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,36%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,17%
D	SOMA GRUPO D	6,53%
	SOMA (A+B+C+D)	69,36%

Fonte: Manual TCE (2019).

Conforme Quadro 7, elaborado através do manual do TCE (2019), utilizou-se estes valores como base para a apuração dos encargos sociais sobre a mão de obra. Assim, cada empresa utilizará a planilha como parâmetro, mas deve apresentar e comprovar os percentuais de cada item, conforme a legislação pertinente.

7 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Este tópico aborda o cálculo dos custos relativos à depreciação, remuneração de capital, manutenção, impostos, seguros e monitoramento da frota, bem como os custos com os consumos de combustível, óleos, filtros, lubrificantes, pneus e ferramentas.

7.1 CAMINHÕES E COMPACTADORES

Conforme TCE (2019), as principais montadoras de caminhões no Brasil possuem uma linha indicada à coleta de resíduos. O custo de aquisição de equipamentos novos pode ser obtido através de cotação diretamente com os revendedores e, no caso dos chassis e veículos, através da tabela FIPE. Comparando os valores de notas fiscais de aquisição de caminhões obtidos no banco de dados do DETRAN/BA com o preço do mesmo veículo zero quilômetro de acordo com a tabela FIPE, concluiu-se que, para veículos zero km, a tabela FIPE é uma excelente referência de preço médio de mercado.

Entretanto com vista em comprovar os custos apresentado em projeto foi utilizado também a refernecia do SINAPI-BA de novembro de 2024, para o custo de aquisição de maquinarios não previstos na tabela FIPE.

7.1.1 Custos Fixos

7.1.1.1 Depreciação

Conforme TCE (2019), depreciação é um termo geral e amplo que abarca todas as influências que atacam os bens materiais ao longo do tempo, ocasionando perda de valor ou diminuição de preço. A depreciação pode ocorrer devido à idade, ao desgaste físico dos materiais, à obsolescência funcional e econômica.

Na prática, a depreciação corresponde à parcela do valor do veículo a ser reservada mensalmente durante a sua vida útil para que, ao término desse período, seu proprietário tenha reunido os recursos que permita substituí-lo por um bem novo similar.

Conceitos úteis:

- a) idade de um bem é o tempo decorrido desde que ele foi posto em serviço até a data da observação;
- b) vida útil é aquele intervalo de tempo contado da data da instalação ou da colocação em serviço até o momento em que o serviço prestado pelo bem deixa de ser economicamente interessante;
- c) ida remanescente é aquele período contado desde a data da observação até a data prevista em que o bem deixará de ser economicamente interessante;
- d) valor residual de um bem é o valor desse bem ao fim de sua vida útil.

Existem alguns métodos para cálculo dessa parcela ou quota mensal de depreciação. Entende-se que, para os contratos relativos à coleta de resíduos sólidos, o Método Linear de depreciação é o mais indicado, por distribuir um custo fixo mensal, sem variar ao longo do contrato.

Por esse método, a quota ou parcela mensal será constante ao longo da vida útil do bem. Para calculá-la, subtrai-se do custo de aquisição do veículo o seu valor residual e divide-se o resultado pela vida útil admitida, em meses:

$$\text{Quota de depreciação mensal} = \frac{\text{Custo} - \text{valor residual}}{\text{n}^{\circ} \text{ de meses vida útil}}$$

Considerando que a tabela FIPE é uma boa fonte de referência para preço de veículos zero quilômetro e que a finalidade da depreciação é a de proporcionar às empresas os meios necessários à reposição de seus equipamentos, comparou-se o valor da transferência do veículo usado informado junto ao DETRAN com o valor, na Tabela FIPE, de um veículo de mesma marca e modelo, ou o modelo que o substituiu, zero km, na mesma data da transferência. A depreciação total do bem na data da transferência seria a diferença entre esses dois valores comparada ao valor do veículo novo [(Preço FIPE 0 km – Valor da Transferência DETRAN/Preço FIPE 0 km)].

Outra forma de verificação do preço é com base em tabelas oficiais do governo, como por exemplo o SINAPI-BA, que foi usado com valor atualizado de dezembro de 2024 para esse processo.

Assim, chegou-se aos parâmetros médios para o cálculo de depreciação de veículos de coleta de resíduos sólidos, de acordo com a idade do veículo:

Quadro 8 –Cálculo de depreciação de veículos

Idade (anos)	Média		
1	33,63%	8	62,12%
2	43,13%	9	63,73%
3	48,68%	10	65,18%
4	52,62%	11	66,48%
5	55,68%	12	67,67%
6	58,18%	13	68,77%
7	60,29%	14	69,79%
		15	70,73%

Fonte: TCE (2019)

A **vida útil dos caminhões a considerar no projeto será de 10 anos**, portanto a depreciação a ser considerada é 65,18% e valor residual de 34,82% para composição do custo de referência.

Para fins de montagem de planilha de custos do serviço de coleta de resíduos sólidos, foi definido o método Linear de depreciação a ser utilizado e a vida útil do caminhão, bem como passe a trabalhar com a depreciação de acordo com o Quadro 8.

7.1.1.2 Remuneração de capital

Na visão do TCE (2019), os juros sobre o capital imobilizado para o desenvolvimento da atividade devem ser considerados na planilha de custos. Eles representam o custo incorrido pelo empresário, pelo fato de aplicar, num negócio específico, seu capital próprio ou o capital captado de terceiros.

Os custos com juros correspondem ao rendimento de um investimento demesmo valor do equipamento ao longo de sua vida útil. Tal qual a depreciação depende do valor residual do equipamento.

O cálculo dos juros baseia-se no conceito de investimento médio e da taxa de juros do mercado:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal;

I_m = investimento médio;

i = taxa de juros do mercado (admite-se adotar a taxa SELIC) V₀ = valor inicial do bem;

V_r = valor residual do bem;

n = vida útil do bem em anos.

Portanto, adotou-se para cálculo de remuneração de capital, a taxa **SELIC média que ficou em torno de 7,75% ao ano.**

7.1.1.3 Impostos e Seguros

Custos referentes ao licenciamento de veículos:

- a) imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA), calculado de acordo com a Lei Estadual nº 8.115, de 30 de dezembro de 1985;
- b) Seguro DPVAT (Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre), regrado pela Lei Federal nº 6194, de 16 de dezembro de 1974;
- c) Expedição do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRVL). Anualmente, o DETRAN/BA publica na rede mundial de computadores uma tabela de valores de serviços.

Seguro contra terceiros: considerando que o Executivo Municipal, que é o contratante do serviço, é também responsável em caso do prestador de serviço eventualmente causar algum dano a terceiros, principalmente em se tratando de danos pessoais. É recomendável que, nos editais, seja incluída a obrigatoriedade da contratação do seguro contra terceiros, e a respectiva provisão de recursos na planilha orçamentária.

Para fins de estabelecimento de parâmetros, a cobertura de **seguros contra terceiros**, deve contemplar uma cobertura de, no **mínimo, 100mil reais de danos materiais, 200mil reais de danos corporais e 5mil reais de danos morais e estéticos.**

7.1.2 Custos Variáveis

São considerados custos variáveis: consumo de combustível, de óleos, filtros e lubrificantes e de pneus.

Os serviços de coleta domiciliar de resíduos apresentam peculiaridades que dificultam a adoção de parâmetros genéricos de consumos. Em especial, importam as características do município, tais como densidade populacional, relevo, tipo e condições dos pavimentos, trânsito, necessidade de coleta em zona rural, etc.

A quilometragem mensal foi calculada em função do percurso e da frequência de coleta de cada roteiro, bem como das distâncias de transporte para carga e descarga dos resíduos, considerando todos os deslocamentos entre garagem e roteiro, ponto de descarga e garagem.

Para calcular a quilometragem total mensal, foi necessário somar a quilometragem mensal de todos os roteiros de coleta para cada tipo de veículo.

7.1.2.1 Combustível

Os preços unitários ampararam-se nos preços praticados na região de irece-BA, conforme tabela da ANP. No caso de veículos de coleta de RSU, é indicado que os consumos sejam estimados em função da quilometragem rodada.

Para a melhor adequação à realidade local, os dados relativos aos consumos de combustível foram estabelecidos com relação às características do município, tais como:

- a) densidade populacional baixa;
- b) relevo regular, com poucos desníveis;
- c) tipo e condições dos pavimentos boas;
- d) trânsito pouco movimentado;
- e) necessidade de coleta em zona rural;
- f) boa parte do trajeto sendo efetuado sem paradas, ou seja, até o aterro;
- g) tipo de caminhão de coleta.

Diante dessas variáveis, foi estabelecida uma autonomia média de 1,9 km/litro de consumo de óleo diesel S10 para o caminhão compactador de coleta orgânica e seletiva.

Para caminhão basculante 12 m³ foi estabelecido uma autonomia de 3,5 km/l e para o caminhão basculante de 8 m³ foi estabelecido uma autonomia de 3,9 km/l.

OBS: as empresas devem cotar, conforme os seus consumos reais, sendo que a qualquer tempo o fiscal de contratos poderá efetuar a verificação do consumo real dos veículos.

7.1.2.2 Óleos e lubrificantes

A manutenção preventiva dos caminhões, incluídas as trocas de óleo e lubrificações, é prevista pelos fabricantes, ou a intervalos pré-determinados de quilometragem rodada, ou em horas de serviço, no caso de regime de utilização severa, condição à qual são submetidos os veículos empregados na coleta de RSU.

A atenção às prescrições dos fabricantes, nesse aspecto, tem impacto direto na vida útil desses veículos e reduz a necessidade de manutenção corretiva, a qual implica em aumento dos custos do serviço. Para estimativa dos consumos, deve ser observada a especificação dos manuais dos fabricantes.

Quanto ao uso de óleo de motor e conforme manual do fabricante pesquisado, o tipo de óleo deve ser SAE 15W-40 API CI-4 / WSS-M2C171-D, sendo que a troca deve ser realizada a cada 15.000km. Como existem vários tipos e marcas, cada empresa deve cotar conforme o manual de seu fabricante.

Também, foi definida a utilização do ARLA 32 / ISO 22241-1 / WSS-M99C130-A, que

hoje é uma exigência para os veículos novos e serve para controle de emissões de poluentes.

Demais itens como óleo de transmissão e graxa, por não terem consumos significativos foram determinados conforme pesquisa de mercado.

7.1.2.3 Pneus

Segundo manual do TCE (2017), os pneus empregados nos caminhões de coleta de RSU têm vida útil usualmente menor do que a indicada pelos fabricantes devido a condições operacionais severas.

Para os pneus dos caminhões de coleta de RSU de São Gabriel-BA **foi considerada uma vida útil de 80.000km, sendo o somatório do tempo da vida útil dos pneus novos e mais a previsão de pelo menos duas recapagens.** O pneu geralmente utilizado está sendo considerado o 275/80R 22,5 – radial sem câmara - off-road, mas cada empresa fará a cotação, conforme o manual de seu veículo. O cálculo também tomou-se por base a média de vida útil utilizada em outros municípios.

É preciso destacar a relevância da utilização de recapagens nos pneus dos caminhões de coleta de RSU, e, conseqüentemente, a necessidade de considerá-la na elaboração dos orçamentos, uma vez que esse procedimento prolonga a vida útil dos pneumáticos, trazendo um ganho financeiro ao contrato, desde que realizado de acordo com os padrões técnicos exigíveis. Os requisitos para avaliação da conformidade para o serviço de reforma de pneus estão dispostos nas Portarias nº 44, de 19/12/2010 e 365, de 22/07/2015 do INMETRO.

7.1.2.4 Manutenção

De acordo com o TCE (2019), nos custos de manutenção dos equipamentos de coleta, devem ser remunerados os serviços relativos às manutenções preventivas e corretivas regularmente realizadas, bem como as despesas com lavagem.

A usual operação em regime severo acarreta uma aceleração no desgaste dos veículos empregados na coleta e transporte de RSU. Ressalva-se que cresce nos municípios do Estado o emprego de caminhões com caixa automática na coleta de resíduos, os quais têm apresentado menor necessidade de manutenção corretiva nos sistemas de caixa de câmbio, mas possuem maior custo de aquisição.

O dimensionamento e a remuneração da manutenção, estabelecidos em função do custo desses equipamentos novos, mostram-se equivocados, entendendo-se que a remuneração da manutenção deve ser em função da quilometragem rodada (R\$/km rodado).

Dados de custo de manutenção por km rodado em contratos de coleta de RSU:

Custo médio: R\$ 0,74/km. (LICITACON, 2016).

Dessa maneira, para o presente cálculo foi estabelecido o custo de R\$ 0,74/km mais a inflação perfazendo um custo médio de manutenção de R\$0,82/km rodado para a coleta de lixo.

7.1.2.5 Ferramentas e materiais de consumo

Quanto aos custos relativos a ferramentas e materiais de consumo, tais como recipiente para água, pá, vassoura, adesivagem da frota, e demais necessidades, foram destacados em separado, pois conforme acompanhamento das equipes de coleta atual, conforme se verificou a necessidade destes materiais de consumo. Eventual gasto superior ao destacado deve ser previsto nas despesas administrativas junto ao BDI.

7.1.2.6 Monitoramento da Frota

Conforme TCE (2017), a instalação de equipamentos para monitoramento de frota é atualmente imprescindível em qualquer atividade relacionada à logística de transportes, tanto para monitorar o deslocamento dos veículos quanto para ajustar os roteiros, aumentando a sua produtividade. Em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, é uma importante ferramenta para a fiscalização dos contratos, pois é possível, a qualquer tempo, verificar os roteiros realizados e conferir se todas as rotas estabelecidas no contrato foram cumpridas, bem como avaliar a necessidade de alteração de roteiros.

Considerando o custo benefício desta sistemática, os caminhões deverão ter o monitoramento da frota por GPS, o qual deverá atender aos objetivos da Administração.

Esta contratação será realizada pela empresa contratada, cuja finalidade é possibilitar que todos os veículos sempre estejam com suas rotas sob controle. A empresa deve providenciar a colocação dos GPS em seus veículos para que o fiscal de contrato da Prefeitura faça o controle do mesmo. Eventuais variações significativas de quilometragem serão descontadas, ou acrescentadas ao contrato original, desde que devidamente comprovadas.

8 BDI - (BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)

O BDI – Bonificações e Despesas Indiretas é a taxa correspondente às despesas indiretas, impostos e lucro que, aplicada sobre o custo direto, resulta no preço do serviço.

A fórmula de aplicação do percentual de BDI para cálculo do preço do serviço é:

$$PV = CD \times (1+BDI)$$

Em que:

PV – Preço de Venda;

CD = Custos Diretos;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas

Os Custos Diretos compreendem todos os componentes de preço que devem ser devidamente identificados e quantificados na planilha orçamentária.

8.1 DESPESAS FINANCEIRAS

Conforme TCE (2019), despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa do serviço. São despesas que ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços. De acordo com a jurisprudência do TCU, a taxa SELIC é a mais adequada para a remuneração deste encargo.

As despesas financeiras são calculadas pela seguinte fórmula:

$$DF = (1+i)DU/252 - 1$$

Onde:

DF = Despesas Financeiras (%);

i = Taxa de juros anual (sugere-se adotar a taxa SELIC);

DU = média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplemento da parcela.

Para as despesas financeiras, foi adotado a Taxa Selic média **em 7,75% ao ano. Para os dias úteis (DU), foram considerados 05 dias**, visto que somente alguns itens seriam pagos antes do recebimento dos valores mensais.

8.2 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

A taxa de administração central, também conhecida como despesas administrativas, é o custo indireto relativo às atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de compras, recursos humanos e todos os demais custos que são rateados entre os diversos contratos celebrados pela mesma empresa.

O rateio da Administração Central foi influenciado por diversos fatores, tais como o custo direto do contrato, além das de todas as despesas administrativas de mão de obra indireta, custos com o responsável pelo contrato, aluguel da garagem para os caminhões,

despesas de técnico de segurança do trabalho e ambiental, bem como de taxas junto aos órgãos ambientais e públicos.

Diante dessas variáveis e como este é um custo relativo a cada empresa e o valor do contrato não é alto pelo porte do município, foi considerada a **taxa de Administração Central de 5,0%**, visto que os contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), possuíam uma faixa de referência entre 2,97% e 6,27%.

8.3 LUCRO

Lucro é a remuneração do empresário pelo desenvolvimento de uma atividade econômica. Essa remuneração está relacionada com uma recompensa ou bonificação que a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela execução de determinada atividade ou entrega de determinado produto, dentro dos padrões de mercado.

No caso da elaboração de orçamento-base para a contratação de serviços, o administrador público deve estabelecer o percentual de lucro com base nas taxas médias praticadas no mercado. O percentual de lucro praticado nos contratos de serviços de coleta de resíduos sólidos cadastrados no Sistema Licitacon (2016) analisados atingiu um valor médio de 10,85%, com uma faixa de referência entre 7,78% e 13,55%.

Diante das variáveis e como o valor do contrato prevê um valor considerável pelo porte do município foi considerada a **taxa de lucro de 10,00%**.

8.4 SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS

Conforme TCE (2019), os custos relativos a seguros deverão, sempre que exigidos no Edital, ser discriminados na planilha orçamentária. Caso a licitante opte por segurar a frota de veículos, esta parcela poderá constar no BDI da licitante.

A garantia contratual está prevista no art.56, da Lei nº8.666/93, que estabelece poder à administração pública para exigí-la. Esta é uma exigência discricionária da Administração, que deve constar no instrumento convocatório.

Portanto, as garantias e os seguros são custos que resultam das exigências contidas nos editais de licitação, e devem ser estimadas caso a caso, mediante avaliação do custo que poderá recair sobre os licitantes.

Conforme estabelecido no Acórdão 2.622/2013 TCU e em função de que os seguros,

riscos e garantias não são usualmente discriminados nas planilhas orçamentárias dos serviços de coleta de RSU, portanto diante disso adotou-se um **índice médio de 0,86%**.

8.5 IMPOSTOS

Conforme TCE (2017), os tributos que geralmente incidem sobre o faturamento (receita bruta), de um serviço de coleta de resíduos e que são inseridos no BDI compreendem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), o Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

8.5.1 ISS

Conforme consta no art. 156, inciso III, da Constituição Federal, o ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal e tem como fato gerador a prestação de serviços definidos na Lei Complementar n° 116, de 31 de julho de 2003. Em contratações de serviços públicos, duas questões devem ser verificadas pela Administração Pública para o cálculo da incidência do ISS na prestação de serviços: a definição do local onde o serviço será prestado e a definição da base de cálculo e da alíquota a ser considerada no faturamento do serviço prestado, de acordo com a legislação municipal vigente.

De acordo com o que consta na lei municipal, a alíquota de **ISS fica estabelecida em 3%**, caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.2 PIS/COFINS

A legislação tributária estabelece que essas contribuições têm como base de cálculo a receita bruta ou o faturamento mensal, assim entendido o total das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente de sua denominação ou classificação contábil (arts. 2º e 3º da Lei 9.718/1998 e art. 1º da Lei 10.833/2003).

Como o valor do contrato é baixo, as alíquotas adotadas foram de 0,65% a título de PIS e de 3,00% de COFINS, considerando que a empresa esteja no regime de incidência cumulativa. Caso o licitante tenha uma alíquota maior devido ao seu regime, deve cotar e comprovar conforme a sua legislação.

8.5.3 SIMPLES NACIONAL

Conforme TCE (2017), o Simples Nacional é uma modalidade de arrecadação unificada dos seguintes tributos: a) IRPJ; b) IPI; c) CSLL; d) COFINS; e) PIS/Pasep; f) Contribuição Patronal Previdenciária CPP, a cargo da pessoa jurídica, de que trata o art. 22 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; g) ICMS; e h) ISS (art.13 da LC 123/2006).

Aplicável a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), o sistema SIMPLES NACIONAL possibilita substituir a aplicação individualizada de cada um desses tributos por um percentual sobre o montante da receita bruta anual. O percentual cabível se diferencia em função do setor econômico (indústria, comércio e serviços), e é progressivo em função da receita bruta auferida pelas empresas.

No caso de atividades de coleta de resíduos sólidos, as alíquotas do Simples Nacional estão previstas no Anexo III da LC 123/2006.

Além disso, as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do pagamento de algumas contribuições instituídas pela União, como as contribuições devidas a Serviços Sociais Autônomos (SESI, SESC, SENAI, SEBRAE, etc.), e as relativas ao salário- educação e contribuição sindical patronal, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, as quais não estão incluídas no sistema de recolhimento unificado (art. 13, § 3º, da LC 123/2006). Na elaboração das propostas de preços pelas empresas pertencentes ao Simples Nacional, devem considerar que a composição de BDI das ME e EPP sejam compatíveis com aquelas em que a empresa está obrigada a recolher, conforme os percentuais contidos no Anexo III da Lei Complementar nº123/2006, e não incluir, na composição de encargos sociais, os gastos relativos ao ressarcimento das contribuições a que estão dispensadas de recolhimento, conforme disposto no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar. Esse é o entendimento do TCU exarado no Acórdão 2.622/2013 TCU Plenário24.

Para evitar que um licitante possa ser beneficiado de maneira indevida, no momento ainda anterior à assinatura dos contratados, deve-se confirmar a qualificação de ME ou EPP das empresas vencedoras do certame.

8.6 FÓRMULA DO BDI

Para se determinar o BDI base, estabeleceu-se a fórmula conforme consta no Acórdão 2.622/2013 TCU- Plenário:

Portanto, esta é a formula do BDI base que foi usado para composição do custo com o mesmo.

8.7 BDI REFERENCIAL

Para cálculo do BDI referencial, foram utilizados como base os percentuais definidos pelo valor médio tabelado, a partir dos praticados em contratos cadastrados no Sistema Licitacon (2016), conforme pesquisa do TCE (2017). Segue Quadro 9 justificando a forma de preenchimento.

Quadro 9 - Composição do BDI

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC		2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L		7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	SELIC		
Tributos - ISS	T		DU		
Tributos - PIS/COFINS					
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:			0,00%	21,43%	27,17%
					33,62%

Informar o % de Lucro estimado

Informar o % de Seguros, Riscos e Garantia estimado

Informar o % de Administração Local estimado

Informar o valor anual da taxa SELIC

Informar a média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplimento da parcela

Informar o percentual de ISS, de acordo com a legislação tributária do município onde serão prestados os serviços. De 2% até o limite de 5%.

Informar o valor estimado de PIS/COFINS.
 1. Adotar 0,65% PIS + 3% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for inferior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro presumido);
 2. Adotar 1,65% PIS + 7,6% COFINS quando o valor anual estimado do contrato for superior ao limite para tributação pelo regime de incidência não-cumulativa (lucro real);

1. Coleta Domiciliar 2. Encargos Sociais 3. CAGED 4. BDI 5. Depreciação 6. Remuneração de capital 7. Dimension

Fonte: TCE (2017)

No entanto, o BDI não pode ser considerado isoladamente para a avaliação das propostas dos licitantes, em função de que uma determinada empresa poderá apresentar uma proposta com BDI maior e ainda assim apresentar um preço global menor que seus concorrentes.

De acordo com o Quadro 10, verifica-se os percentuais de referência para a composição do BDI no processo licitatório de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos.

Quadro 10 - Composição do BDI atribuído no processo licitatório

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,15%	i	7,75%	
Tributos - ISS	T	3,00%	DU	5	
Tributos - PIS/COFINS/ e CPP se houver		3,65%			

Fórmula para o cálculo do BDI:			
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$			
Resultado do cálculo do BDI:	24,93%	21,43%	27,17%
		33,62%	

Fonte: Dados estudados no projeto básico (2019).

Através do Quadro 10, verifica-se o **Resultado do cálculo do BDI no processo licitatório foi de 24,93%**, conforme o somatório dos itens que o compõe, aplicados junto a fórmula.

9 EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme TCE (2019), a exigência de capacidade técnico-operacional visa à comprovação de que a empresa participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar. Deseja-se examinar a capacidade que a licitante possui de mão de obra, equipamentos e materiais, para a perfeita execução do objeto, na quantidade, na qualidade e no prazo exigido.

A contratada tem de ter registro ou inscrição na entidade profissional competente, para fins de comprovação de qualificação técnica. Portanto, tendo em vista que os serviços de manejo de resíduos sólidos (coleta e transporte) são serviços de engenharia, entende-se que o único registro passível de exigência é o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho Competente.

Comprovação de capacitação técnica operacional, de que a licitante executou serviços pertinentes em características, com o objeto desta licitação, em municípios de no mínimo 1 mil habitantes de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, através de atestado emitido em seu nome por pessoa jurídica de direito público.

Declaração assinada pelo responsável da empresa de que possui local específico de sua propriedade, ou de terceiros para o recebimento de todo os resíduos orgânicos, seletivos no destino final e no centro de triagem, respectivamente, juntamente com a licença de operação destes locais, quanto ao contrato com terceiros, se houver a subcontratação deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

10 PREVISÃO DE PENALIDADES

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, sendo elas;

- transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- desatender às determinações da fiscalização;
- cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.
-

Na recorrência de mais duas da mesma infração durante um mês, por parte do prestador dos serviços, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor global mensal do contrato, além do desconto mensal do serviço não realizado. OBS: tendo uma recorrência acima de quatro da mesma infração durante um mês será aplicado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato.

Acima de 30 infrações num semestre, poderá ensejar a rescisão contratual, o qual deverá ser precedido de processo administrativo. No caso de aplicação de multa, a contratada será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11 MEDIÇÃO E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento pela execução dos serviços de coleta orgânica e seletiva será feito mensalmente, de acordo com as equipes disponibilizadas/fornecidas. A medição dos serviços, para efeito de faturamento e cobrança, será efetuada com base nas equipes fornecidas (motorista e tres garis). Serão monitoradas ainda, com base em sistema de GPS a efetividade da coleta, os trechos e as frequências estabelecidas, tendo sempre por base os preços contratados através do processo licitatório. Tal aferição será realizada por servidor da contratante.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização;
- b) manter a fiscalização e a SMMA atualizado quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos, etc;
- c) atender a todas as solicitações feitas pela SMMA para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- d) executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- e) retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar;
- f) lavar semanalmente os veículos e equipamentos em serviço;
- g) fornecer aos supervisores telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- h) transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;
- i) não permitir que seus funcionários solicitem gratificações ou contribuições materiais

- de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- j) não permitir que seus funcionários promovam a triagem de resíduos dispostos para a coleta, para posterior comercialização;
 - k) promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para os motoristas, e treinamento de reciclagem, sempre que necessário;
 - l) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
 - m) desenvolver programa de treinamento contínuo para prevenção de acidentes, com a realização de treinamento admissional e reciclagem, sempre que necessário ao adequado funcionamento das atividades laborais (pelo menos uma vez ao ano);
 - n) fornecer à SMMA cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;
 - o) proporcionar autonomia ao gerente do serviço, para a contratação de serviços de manutenção e aquisição de peças de reposição, combustível e lubrificantes;
 - p) coletar os resíduos depositados nas lixeiras e na ausência destas junto ao passeio público e logradouro. Não será permitido a colocação (amontoamento) do lixo nas vias públicas, estacionamentos, garagem, etc.

13 FISCALIZAÇÃO

Conforme TCE (2019), a doutrina sustenta haver dois importantes núcleos de atuação na atividade de fiscalização de contratos, a gestão e a fiscalização propriamente dita. Contudo, essa diferenciação não está adequadamente refletida na legislação. A Lei de Licitações e Contratos trata do tema no art. 67, sem definir, claramente, as atribuições do gestor e do fiscal do contrato. Entretanto, embora não decorra de obrigação legal, a cisão, em agentes distintos das atividades de fiscalização e de supervisão do contrato em agentes distintos é encarada pelo Tribunal de Contas da União como uma boa prática administrativa, favorecendo o controle e a segurança do procedimento de liquidação de despesa.

Ao fiscal do contrato, compete verificar a correta execução do objeto, de acordo com os termos pactuados, legitimando a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, e, caso necessário, orientando as autoridades competentes para a necessidade de aplicação das sanções previstas ou da rescisão contratual.

Já o gestor do contrato, tem a função de fazer o contato com o contratado, exigindo que cumpra as cláusulas contratuais e gerenciando a formalização dos termos aditivos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo o responsável pela fiscalização da documentação comprobatória da contratada, entre outras providências.

Portanto, para fins de fiscalização, sugere-se que o fiscal deste contrato se utilize das sugestões expostas pelo TCE capítulo 9. Fiscalização da página 97 até a página 108 do Manual de Orientação Técnica Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares (TCE, 2019).

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a SMMA expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo início das atividades.

Transcorridos 60 dias do início do contrato, a contratada deverá elaborar mapa informativo que contemple rotas, frequências e horários pertinentes a coleta orgânica e seletiva. Tal informativo deve ser impresso e distribuído nas residências dos munícipes, na proporção de um por imóvel.

15 PLANILHA DE CUSTOS DE COLETA DE RESÍDUOS E TRANSPORTE ATÉ O ATERRO.

A partir dos levantamentos e informações apresentadas, elaboraram-se as planilhas de custos com os orçamentos-base de licitações. A planilha utilizada foi o modelo disponibilizado pelo TCE/RS que sintetiza o estudo realizado e serviu de referência.

Para a elaboração da planilha da coleta convencional e seletiva, foram utilizadas as variáveis que compõem tais despesas, sendo que foram classificadas como custos fixos e custos variáveis.

Para a definição dos custos com a coleta e o tratamento de resíduos orgânicos, consideram-se os custos de coleta e custos de transporte até o aterro .

Ressalta-se que para a composição dos custos foi considerado:

- a) a estimativa de resíduos orgânicos gerada no município;
- b) a guarnição composta por três garis e um motorista;

- c) a utilização de caminhão com compactador para a coleta e transporte de resíduos do município até o aterro;
- d) utilização de caminhão carroceria, retro escavadeira e trator com
- e) a utilização de caminhão Basculante para coleta e transporte de resíduos a longas distâncias.
- f) o número de viagens estimado até o aterro;
- g) os detalhes sobre as condições de realização do serviço constam no presente projeto básico.

Os custos fixos e variáveis que foram considerados na elaboração de valores para composição dos custos na coleta dos resíduos orgânicos e seletivos gerados no município de Colorado e o transporte até o destino final.

São Gabriel – Ba 21 de Janeiro de 2025.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Meio ambiente: coleta seletiva**. 2019. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/catadores-de-materiais-reciclaveis/reciclagem-e-reaproveitamento>>. Acesso em: 24 mar. 2019.

_____. **Lei federal nº 12305**, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12305.htm>. Acesso em: 20 mar. 2019.

NORMA REGULAMENTADORA 24. **NR 24: Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho**. 1993. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR24.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2019.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS. **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022**. Porto Alegre, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. Porto Alegre, 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS/RS. **Manual de orientação técnica serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares**: desenvolvido pela Direção de Controle e Fiscalização Supervisão de Auditoria Municipal do Tribunal de Contas do Estado – RS. 2ª Edição. Porto Alegre, 2019.



Prefeitura de São Gabriel/BA

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COLETA SELETIVA

PLANILHA DE PREÇOS

BDI: 20,47%

Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário (R\$)	Custo unitário com BDI (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
1 - Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	und	1,00	R\$ 38.180,17	R\$ 45.995,65	R\$ 45.995,65
2 - Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	und	2,00	R\$ 37.574,96	R\$ 45.266,55	R\$ 90.533,10
3 - Locação de caminhão tipo basculante trucado capacidade para 12 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	und	1,00	R\$ 37.433,27	R\$ 45.095,86	R\$ 45.095,86
4 - Locação de caminhão tipo basculante capacidade para 8 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	und	1,00	R\$ 32.167,55	R\$ 38.752,25	R\$ 38.752,25
5 - Locação de caminhão tipo trucado peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15460 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 286 cv com motorista, Varredores, combustível e manutenção, para coleta normal na sede e nos povoados.	und	1,00	R\$ 87.495,84	R\$ 105.406,24	R\$ 105.406,24
6 - Locação de Trator de Pneus com potência de 95 cv, tração 4x4, peso máximo de 5225 kg, motorista combustível e manutenção.	und	1,00	R\$ 26.944,42	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94
7 - Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4 x 2, potência líquida 79 hp, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade de carregadeira de 1,00 m3 hp, com operador, combustível e manutenção.	und	1,00	R\$ 24.554,82	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19
8- Corte e remoção de árvores (REFERÊNCIA SICRO 4915768)	m ³	291,67	R\$ 10,28	R\$ 12,38	R\$ 3.610,83
9- Poda de árvores com até 5 m de altura (REFERÊNCIA SICRO 4915764)	m ³	100,00	R\$ 354,08	R\$ 426,56	R\$ 42.656,00
10- Corte e limpeza de áreas gramadas (REFERÊNCIA SICRO 4915743)	m ²	18.333,33	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 1.283,33

VALOR TOTAL MENSAL (incluso BDI)

R\$ 435.374,39

VALOR TOTAL POR 6 MESES


R\$ 2.612.246,34

São Gabriel – BA, 06 de fevereiro de 2025.

David Edson Martins Rocha

Engenheiro Civil

Crea-BA: 3000057529


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - BDI

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

Administração Central	AC	3,00%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,25%
Lucro	L	8,00%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Tributos - ISS	T	3,00%
Tributos - PIS/COFINS	T	3,65%

Fórmula para o cálculo do BDI:
 $\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$

TOTAL PARA BDI	20,47%
-----------------------	---------------

São Gabriel – BA, 06 de fevereiro de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

DAVID EDSON MARTINS ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000057529



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A

INSS	20,00%
FGTS	8,00%
Seg. Acid. Trabalho	3,00%
Salário Educação	2,50%
Sebrae	0,60%
Sesi	1,50%
Senai	1,00%
Incra	0,20%
Sub-total	36,80%

Grupo B

Férias	6,57%
13º Salário	8,33%
Licença Paternidade	0,06%
Faltas justificadas	0,82%
Auxílio acidente de trabalho	0,31%
Auxílio doença	1,20%
Sub-total	17,29%

Grupo C

Aviso prévio indenizado	2,10%
Férias indenizadas	4,54%
Férias indenizadas sem aviso prévio indenizado	0,10%
Depósito rescisão sem justa causa	1,80%
Indenização adicional	0,20%
Sub-total	8,74%


Incidência cumulativa

Grupo A sobre Grupo B	6,36%
FGTS sobre Aviso Prévio	0,17%
Sub-total	6,53%

TOTAL PARA ENCARGOS SOCIAIS

69,36%

São Gabriel – BA, 06 de fevereiro de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha

Engenheiro Civil

Crea-BA: 3000057529



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m³ (SEDE)	
A - DEPRECIAÇÃO (método linear)	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	R\$ 558.182,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	R\$ 6.063,72
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 558.182,00
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 3.572,36
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)	R\$ 6,47
C2 - Kilometros Rodados num Mês*: 82 km x 20 dia (MÉDIA)	1.640
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,9
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 5.584,63
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	R\$ 3.000,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mês*: 82 km x 20 dia (MÉDIA)	1.640
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 123,00
E - MANUTENÇÃO	
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 1.344,80
F - CUSTO COM LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MONITORAMENTO	
F1 - Óleo de Motor	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão	R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico	R\$ 68,00
F4 - Graxa	R\$ 10,60
F5 - Lavagem (3 LAVAGENS A R\$ 200,00)	R\$ 600,00
F6 - Filtros (15% do Valor Total)	R\$ 21,26
F7 - GPS para veículo	R\$ 650,00
F8 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 1.413,02
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO (estimado 3% valor dividido em 12 meses)	R\$ 1.395,46



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R\$ 66,66) dividido em 12 meses)	R\$	1.168,43
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$	2.563,89
H - CUSTO DIRETO MENSAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$	20.665,43

* Quilometragem média estimada com base nas rotas e no funcionamento atual

Referencias:

Caminhão 4/2 2025 17-210 Constellation 4x2 2p diesel (E6) - REFERENCIA TABELA FIPE 02/2025	R\$	468.182,00
Coletor compactador de Lixo 15 m ³ Cotação de mercado estado da Bahia	R\$	90.000,00
Empresa consultadas ; DAMAEQ; WEB- RESOL;LOPAC		



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO COMPACTADOR 15 m³ (POVOADO)	
A - DEPRECIACÃO (método linear)	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + COMPACTADOR)	R\$ 558.182,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	R\$ 6.063,72
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 468.182,00
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 2.996,36
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)	R\$ 6,47
C2 - Kilometros Rodados num Mês*: 40 km x 20 dia (MÉDIA)	800
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	1,9
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 2.724,21
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	R\$ 3.000,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mês*: 40 km x 20 dia (MÉDIA)	800
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 60,00
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 558.182,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 4.651,52
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E MONITORAMENTO	
F1 - Óleo de Motor	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão	R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico	R\$ 68,00
F4 - Graxa	R\$ 10,60
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 150)	R\$ 600,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	R\$ 21,26
F7 - GPS para veículo	R\$ 650,00
F8 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 1.413,02



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	
G1 - SEGURO (estimado 3% valor dividido em 12 meses)	R\$ 1.170,46
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R\$ 66,66) dividido em 12 meses)	R\$ 980,93
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$ 2.151,39
H - CUSTO DIRETO MENSAL POR CAMINHÃO COMPACTADOR	R\$ 20.060,22

* Quilometragem média estimada com base nas rotas e no funcionamento atual

Referencias:

Caminhão 4/2 2025 17-210 Constellation 4x2 2p diesel (E6) - REFERENCIA TABELA FIPE 02/2025	R\$ 468.182,00
Coletor compactador de Lixo 15 m ³ Cotação de mercado estado da Bahia Empresa consultadas ; DAMAEQ; WEB- RESOL; LOPAC	R\$ 90.000,00



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ (TRUCADO)	
A - DEPRECIAÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	R\$ 625.294,10
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	R\$ 6.792,78
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 625.294,10
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 4.001,88
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)	R\$ 6,47
C2 - Kilometros Rodados num Mês*: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	3,5
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 2.846,80
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (10 pneus completos)	R\$ 5.000,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mês*: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 192,50
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 625.294,10
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 5.210,78
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E MONITORAMENTO	
F1 - Óleo de Motor	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão	R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico	R\$ 68,00
F4 - Graxa	R\$ 10,60
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 150)	R\$ 600,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	R\$ 21,26
F7 - GPS para veículo	R\$ 650,00
F8 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 1.413,02
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

G1 - SEGURO (estimado 3% valor de aquisição dividido em 12 meses)	R\$ 1.563,24
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R\$ 66,66) dividido em 12 meses)	R\$ 1.308,25
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$ 2.871,49
H - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$ 23.329,25

* Quilometragem média estimada com base no funcionamento atual

Referencias:

Caminhão 26-320 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6) REFERENCIA TABELA FIPE 02/2025	R\$ 561.230,00
REFERENCIA 42251/SINAPI/novembro/2024 - Cacamba metalica basculante com capacidade de 12 m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	R\$ 64.064,10



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 8M³	
A - DEPRECIAÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	R\$ 519.154,34
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	R\$ 5.639,75
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 519.154,34
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 3.322,59
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)	R\$ 6,47
C2 - Kilometros Rodados num Mês*: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	3,9
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 2.554,82
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	R\$ 3.000,00
D2 - Kilometros Rodados Com um Rodízio	40.000
D3 - Kilometros Rodados num Mês: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 115,50
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 519.154,34
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 4.326,29
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E MONITORAMENTO	
F1 - Óleo de Motor	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão	R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico	R\$ 68,00
F4 - Graxa	R\$ 10,60
F5 - Lavagem (4 LAVAGENS A R\$ 80,00)	R\$ 320,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	R\$ 21,26
F7 - GPS para veículo	R\$ 650,00
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 483,02
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

G1 - SEGURO (estimado 3% valor de aquisição dividido em 12 meses)	R\$	1.297,89
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R\$ 66,66) dividido em 12 meses)	R\$	1.087,13
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$	2.385,01
H - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$	18.826,98

* Quilometragem média estimada com base no funcionamento atual

Referências:

Caminhão 4/2 2025 17-210 Constellation 4x2 2p diesel (E6) - REFERENCIA TABELA FIPE 02/2025	R\$	468.182,00
37735/SINAPI/Novembro/2024 - Cacamba metalica basculante com capacidade de 8 m3 (inclui montagem, nao inclui caminhao)	R\$	50.972,34



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ (TRUCADO)	
A - DEPRECIAÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição (CHASSIS + CAÇAMBA)	R\$ 586.610,41
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE	R\$ 6.372,54
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 586.610,41
B2 - Taxa de Juros Mensal	0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS	R\$ 3.754,31
C - COMBUSTÍVEL	
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)	R\$ 6,47
C2 - Kilômetros Rodados num Mês*: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
C3 - Número de Km Rodados com Um Litro	3,5
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL	R\$ 2.846,80
D - PNEUS	
D1 - Preço de um rodízio de pneus (10 pneus completos)	R\$ 5.000,00
D2 - Kilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000
D3 - Kilômetros Rodados num Mês*: 70 km/dia x 22 dia (MÉDIA)	1.540
D4 - CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R\$ 192,50
E - MANUTENÇÃO	
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 586.610,41
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R\$ 4.888,42
F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	
F1 - Óleo de Motor	R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão	R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico	R\$ 68,00
F4 - Graxa	R\$ 10,60
F5 - Lavagem (8 LAVAGENS A R\$ 150,00)	R\$ 1.200,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total)	R\$ 21,26
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL	R\$ 1.363,02
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

G1 - SEGURO (estimado 3% valor de aquisição dividido em 12 meses)	R\$ 1.466,53
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório (estimado 2,5% valor do bem SE + DPVAT/SE (R\$ 66,66) dividido em 12 meses)	R\$ 1.227,66
G3 - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$ 2.694,19
H - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$ 22.111,78

* Quilometragem média estimada com base no funcionamento atual

Referencias:

Caminhão 26-320 Constellation 6x2 2p (diesel)(E6) REFERENCIA TABELA FIPE 02/2025	R\$ 561.230,00
42251/SINAPI/novembro/2024 - CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECADIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	R\$ 25.380,41



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - RETROESCAVADEIRA			
A - DEPRECIAÇÃO			
A1 - Preço de Aquisição Retroescavadeira			R\$ 428.949,93
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)			60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)			34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE			R\$ 4.659,83
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Aquisição			R\$ 428.949,93
B2 - Taxa de Juros Mensal			0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS			R\$ 2.745,28
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)			R\$ 6,47
C2 - Horas trabalhadas num Mês*: 200h/mês (MÉDIA)			200
C3 - Número de horas com um Litro			0,20
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL			R\$ 6.470,00
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)			80%
E2 - Custo do Equipamento			R\$ 428.949,93
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)			60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES			R\$ 5.719,33
F - CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Quantidade de horas trabalhadas por mês		Por litro ou quilo	200
F2 - C. de óleo do motor	24 l/1.000h	8,40	R\$ 40,32
F3 - C. de óleo da transmissão	14 l/1.000h	8,25	R\$ 23,10
F4 - C. de óleo hidráulico	10 l/1.000h	5,75	R\$ 11,50
F5 - Custo de graxa	50 kg/1.000h	5,40	R\$ 54,00
F7 - CUSTO C/ LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO MENSAL			R\$ 128,92
G - CUSTO COM SEGURO			
G1 - SEGURO (estimado 1% valor de aquisição dividido em 12 meses)			R\$ 357,46
G2 - CUSTO COM SEGURO			R\$ 357,46
H - CUSTO DIRETO MENSAL			R\$ 20.080,82



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

* Quantidade de horas média estimada com base no funcionamento atual

Referencias:

36530/SINAPI/novembro/2024 -RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA,
TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG,
CAPACIDADE DA CARREGADEIRADE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, R\$ 432.395,11
PROFUNDIDADE DE ESCAVACAOMAXIMA DE 4,37 M



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS			
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - TRATOR DE PNEUS			
A - DEPRECIAÇÃO			
A1 - Preço de Aquisição Trator de Peneus			R\$ 295.023,34
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)			60
A3 - Valor Residual (Em Percentual)			34,82%
A4 - CUSTO MENSAL DE PROPRIEDADE			R\$ 3.204,94
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO			
B1 - Custo de Aquisição			R\$ 295.023,34
B2 - Taxa de Juros Mensal			0,64%
B3 - CUSTO MENSAL COM JUROS			R\$ 1.888,15
C - COMBUSTÍVEL			
C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel (ANP 26/01/2025)			R\$ 6,47
C2 - Horas trabalhadas num Mês*: 200h/mês (MÉDIA)			200
C3 - Número de horas com um Litro			0,10
C4 - CUSTO COM COMBUSTÍVEL MENSAL			R\$ 12.940,00
E - MANUTENÇÃO			
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)			80%
E2 - Custo do Equipamento			R\$ 295.023,34
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)			60
E4 - CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES			R\$ 3.933,64
F - CUSTO COM LUBRIFICAÇÃO			
F1 - Quantidade de horas trabalhadas por mês			200
F2 - C. de óleo do motor	48 l/1.000h	8,40	R\$ 80,64
F3 - C. de óleo da transmissão	28 l/1.000h	8,25	R\$ 46,20
F4 - C. de óleo hidráulico	20 l/1.000h	5,75	R\$ 23,00
F5 - Custo de graxa	100 kg/1.000h	5,40	R\$ 108,00
F6 - CUSTO C/ LUBRIFICAÇÃO MENSAL			R\$ 257,84
G - CUSTO COM SEGURO			
G1 - SEGURO (estimado 1% valor de aquisição dividido em 12 meses)			R\$ 245,85
G2 - CUSTO COM SEGURO			R\$ 245,85



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

H - CUSTO DIRETO MENSAL			R\$ 22.470,42
--------------------------------	--	--	----------------------

* Quantidade de horas média estimada com base no funcionamento atual

Referencias:

Referencias:Referencias:/SINAPI/Novembro-2024- TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 95 CV,
TRACAO 4 X 4, PESO MAXIMO DE 5225 KG R\$ 295.023,34



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA CAMINHÃO COLETA				
A - MÃO DE OBRA				
A1 - Salário Mensal do Motorista				R\$ 2.325,00
A2 - Insalubridade (20%) - Devido à atividade coleta de resíduos				R\$ 190,80
A3 - Subtotal				R\$ 2.515,80
A4 - Encargos Sociais (Em %)				69,36%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				R\$ 4.260,76
B - ALIMENTAÇÃO				
B1 - Auxílio alimentação (Cesta básica/Café da manhã)				R\$ 529,80
B2 - CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 529,80
C - FARDAMENTO				
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
C1 - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	R\$ 170,00	R\$ 28,33
C2 - Calça de brim	unidade	1/6	R\$ 70,00	R\$ 11,67
C3 - Camiseta	unidade	1/3	R\$ 55,00	R\$ 18,33
C4 - Botina de segurança	par	1/6	R\$ 65,00	R\$ 10,83
C5 - Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	R\$ 210,00	R\$ 17,50
C6 - Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
C7 - Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
C8 - CUSTO MENSAL COM FARDAMENTO				R\$ 201,67
D - CUSTO DIRETO MENSAL				R\$ 4.992,23



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - MOTORISTA CAMINHÃO TRUCK

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Motorista	R\$ 2.775,79
A2 - Insalubridade (20%) - <i>Devido à atividade coleta de resíduos</i>	R\$ 190,80
A3 - Subtotal	R\$ 2.966,59
A4 - Encargos Sociais (Em %)	69,36%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 5.024,22

B - ALIMENTAÇÃO

B1 - Auxílio alimentação (Cesta básica/Café da manhã)	R\$ 529,80
B2 - CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 529,80

C - FARDAMENTO

	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
C1 - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	170,00	28,33
C2 - Calça de brim	unidade	1/6	70,00	11,67
C3 - Camiseta	unidade	1/3	55,00	18,33
C4 - Botina de segurança	par	1/6	65,00	10,83
C5 - Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	210,00	17,50
C6 - Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	60,00	60,00
C7 - Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	55,00	55,00
C8 - CUSTO MENSAL COM FARDAMENTO				R\$ 201,67

D - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 5.755,68



Prefeitura de São Gabriel/BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO AUXILIAR - OPERADOR DE MÁQUINAS

A - MÃO DE OBRA

A1 - Salário Mensal do Motorista	R\$ 2.019,01
A2 - Insalubridade (20%)	R\$ 190,80
A3 - Subtotal	R\$ 2.209,81
A4 - Encargos Sociais (Em %)	69,36%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA	R\$ 3.742,53

B - ALIMENTAÇÃO

B1 - Auxílio alimentação (Cesta básica/Café da manhã)	R\$ 529,80
B2 - CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	R\$ 529,80

C - FARDAMENTO

	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
C1 - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	170,00	28,33
C2 - Calça de brim	unidade	1/6	70,00	11,67
C3 - Camiseta	unidade	1/3	55,00	18,33
C4 - Botina de segurança	par	1/6	65,00	10,83
C5 - Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	210,00	17,50
C6 - Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	60,00	60,00
C7 - Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	55,00	55,00
C8 - CUSTO MENSAL COM FARDAMENTO				R\$ 201,67

D - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 4.474,00



Prefeitura de São Gabriel/BA				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - VARREDOR				
A - MÃO DE OBRA				
A1 - Salário Mensal do Ajudante				R\$ 1.426,80
A2 - Insalubridade (40%)				R\$ 381,60
A3 - Subtotal				R\$ 1.808,40
A4 - Encargos Sociais (Em %)				69,36%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				R\$ 3.062,71
B - ALIMENTAÇÃO				
B1 - Auxílio alimentação (Cesta básica/Café da manhã)				R\$ 529,80
B2 - CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 529,80
C - FARDAMENTO				
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
C1 - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	R\$ 170,00	R\$ 28,33
C2 - Calça de brim	unidade	1/6	R\$ 70,00	R\$ 11,67
C3 - Camiseta	unidade	1/3	R\$ 55,00	R\$ 18,33
C4 - Botina de segurança	par	1/6	R\$ 65,00	R\$ 10,83
C5 - Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	R\$ 210,00	R\$ 17,50
C6 - Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
C7 - Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
C8 - Vassoura	mês	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
C9 - Sacos de Lixo 100 L	mês	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
C10- Pa	mês	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
C11 - CUSTO MENSAL COM FARDAMENTO				R\$ 666,67
D - CUSTO DIRETO MENSAL				R\$ 4.259,17



Prefeitura de São Gabriel/BA				
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
COMPOSIÇÃO AUXILIAR - COLETOR				
A - MÃO DE OBRA				
A1 - Salário Mensal do Ajudante				R\$ 1.426,80
A2 - Insalubridade (40%)				R\$ 381,60
A3 - Subtotal				R\$ 1.808,40
A4 - Encargos Sociais (Em %)				69,36%
A5 - CUSTO MENSAL COM MÃO-DE-OBRA				R\$ 3.062,71
B - ALIMENTAÇÃO				
B1 - Auxílio alimentação (Cesta básica/Café da manhã)				R\$ 529,80
B2 - CUSTO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO				R\$ 529,80
C - FARDAMENTO				
	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
C1 - Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	1/6	R\$ 170,00	R\$ 28,33
C2 - Calça de brim	unidade	1/6	R\$ 70,00	R\$ 11,67
C3 - Camiseta	unidade	1/3	R\$ 55,00	R\$ 18,33
C4 - Botina de segurança	par	1/6	R\$ 65,00	R\$ 10,83
C5 - Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1/12	R\$ 210,00	R\$ 17,50
C6 - Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
C7 - Higienização de uniformes e EPI's	mês	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
C8- Vassoura	mês	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
C9 - Saco de lixo de 100 l	mês	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
C10 - CUSTO MENSAL COM FARDAMENTO				581,67
D - CUSTO DIRETO MENSAL				R\$ 4.174,17



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32


COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO							
Corte e remoção de árvores (REFERÊNCIA SICRO 4915768)							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS							
1	SICRO	E9585	Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW	CHP	1,00	R\$ 38,7985	R\$ 38,7985
MÃO DE OBRA							
1	*Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000248/2024		Jardineiro	H	1,00	R\$ 8,9200	R\$ 8,9200
2	*Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000248/2024		Servente	H	1,00	R\$ 8,9200	R\$ 8,9200
VALOR MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS							R\$ 56,64
PRODUÇÃO DA EQUIPE (M2)							5,5102
VALOR TOTAL POR M2							R\$ 10,28
Poda de árvores com até 5 m de altura (REFERÊNCIA SICRO 4915764)							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS							
1	E9690	SICRO	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 Kw	CHP	1,00	R\$ 341,7047	R\$ 341,7047
2	E9585	SICRO	Motosserra com motor a gasolina - 2,30 kW	CHP	1,00	R\$ 38,7985	R\$ 38,7985
MÃO DE OBRA							
1	*Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000248/2024		Jardineiro	H	1,00	R\$ 8,9200	R\$ 8,9200
2	*Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000248/2024		Servente	H	1,00	R\$ 8,9200	R\$ 8,9200
VALOR TOTAL							R\$ 398,34
PRODUÇÃO DA EQUIPE (M3)							1,125
VALOR TOTAL POR M3							R\$ 354,08



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Corte e limpeza de áreas gramadas (REFERÊNCIA SICRO 4915743)							
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTOS							
1	SICRO	E9708	Microtrator com roçadeira - 10 Kw	CHP	1,00	R\$ 46,7687	R\$ 46,77
MÃO DE OBRA							
2	*Acordo Coletivo De Trabalho 2024/2025; NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:BA000248/2024		Servente	H	1,00	R\$ 8,9200	R\$ 8,9200
VALOR TOTAL							R\$ 55,69
PRODUÇÃO DA EQUIPE (M2)							1001,88
VALOR TOTAL POR M2							R\$ 0,06

São Gabriel – BA, 06 de fevereiro de 2025.


David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

DAVID EDSON MARTINS ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	Locação de Trator de esteiras, potencia bruta de 133 hp, peso operacional de 14 t, com lamina com capacidade de 3,00 m3 com operador, combustível e manutenção, ano de fabricação a partir de 2016	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94	R\$ 32.459,94
7	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4 x 2, potência líquida 79 hp, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade de carregadeira de 1,00 m3 hp, com operador, combustível e manutenção, ano de fabricação a partir de 2016	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19	R\$ 29.581,19
8	Corte e remoção de árvores (REFERÊNCIA SICRO 4915768)	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83	R\$ 3.610,83
9	Poda de árvores com até 5 m de altura (REFERENCIA SICRO 4915764)	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00	R\$ 42.656,00
10	Corte e limpeza de áreas gramadas (REFERÊNCIA SICRO 4915743)	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33	R\$ 1.283,33
	VALOR MENSAL	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39	R\$ 435.374,39
	VALOR ACUMULADO	R\$ 435.374,39	R\$ 870.748,78	R\$ 1.306.123,17	R\$ 1.741.497,56	R\$ 2.176.871,95	R\$ 2.612.246,34	R\$ 3.098.618,28	R\$ 3.583.992,67
	PORCENTAGEM MENSAL	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%
	PORCENTAGEM ACUMALADA	16,67%	33,33%	50,00%	66,67%	83,33%	100,00%	116,67%	133,33%
	VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 2.612.246,34							

São Gabriel – BA, 06 de fevereiro de 2025.

David Edson Martins Rocha

Engenheiro Civil

Crea-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha
 Engenheiro Civil
 CREA-BA: 3000057529



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPAS DE LOCALIZAÇÃO PARA COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO
DE SÃO GABRIEL-BA**

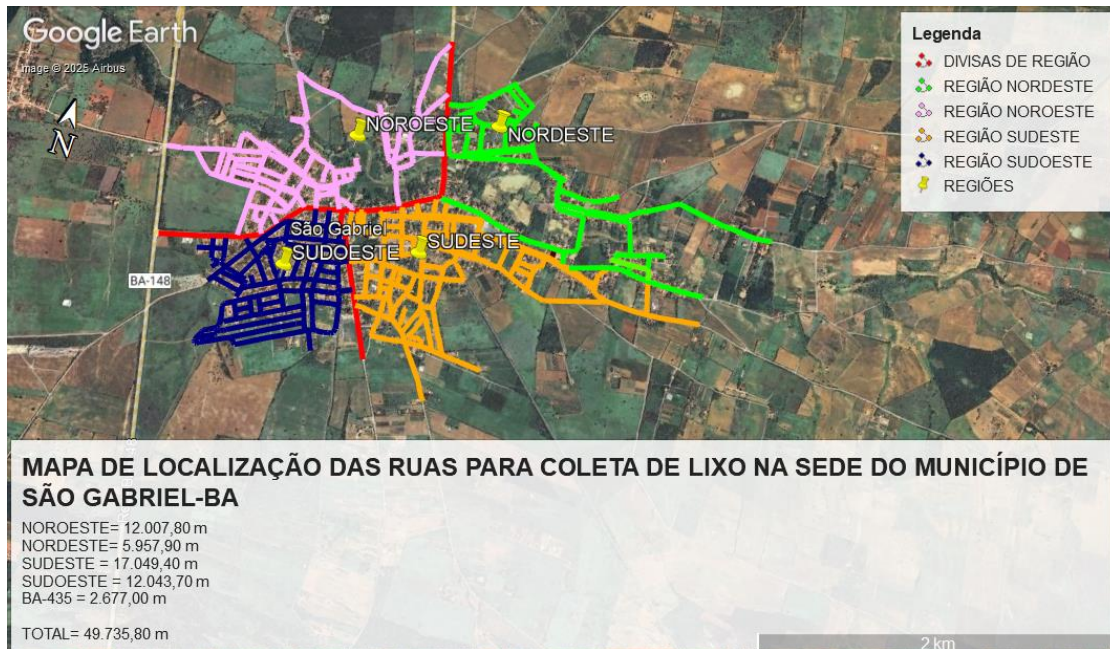
David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ROTA 01

MAPA 01



(Sudeste, Sudoeste, Noroeste, Nordeste, Caldeirão do Firmino, Matinha, Lagoa Nova)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 02



(Povoado de Gabrielzinho)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 03



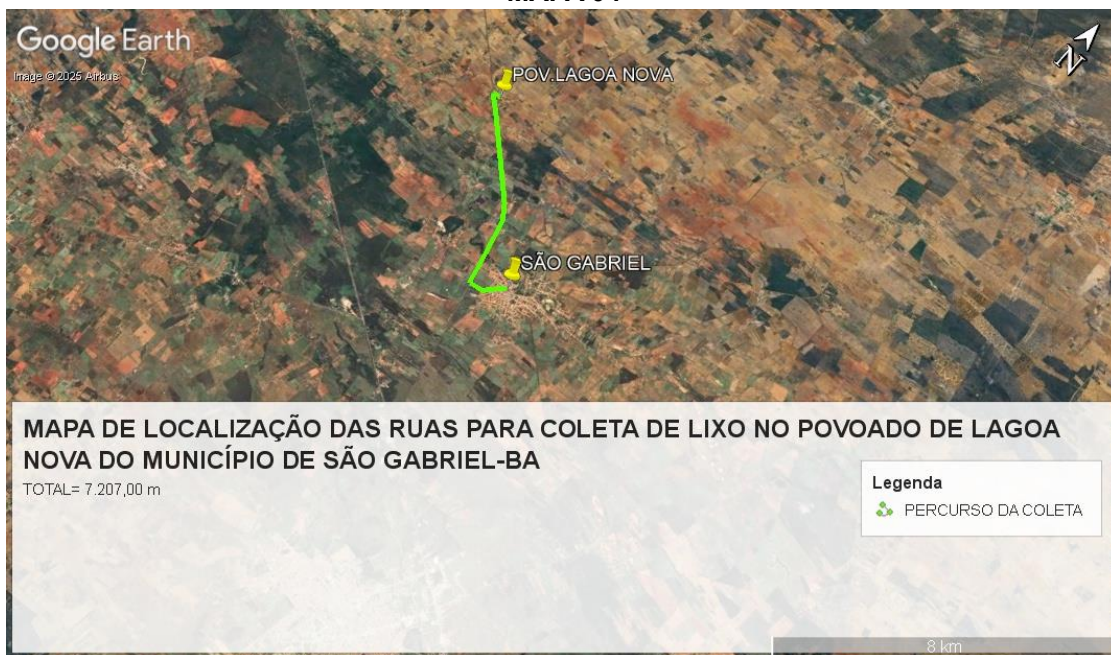
(Povoado de Caldeirão dos Florindos)

David César Martins Leal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 04



(Povoado de Lagoa Nova)

David César Martins Leal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 05



(Povoado de Matinha)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ROTA 02

MAPA 01



(Povoado de Queimada)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 02



(Povoado de Variante 01)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 03



(Povoado de Variante 02)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 04



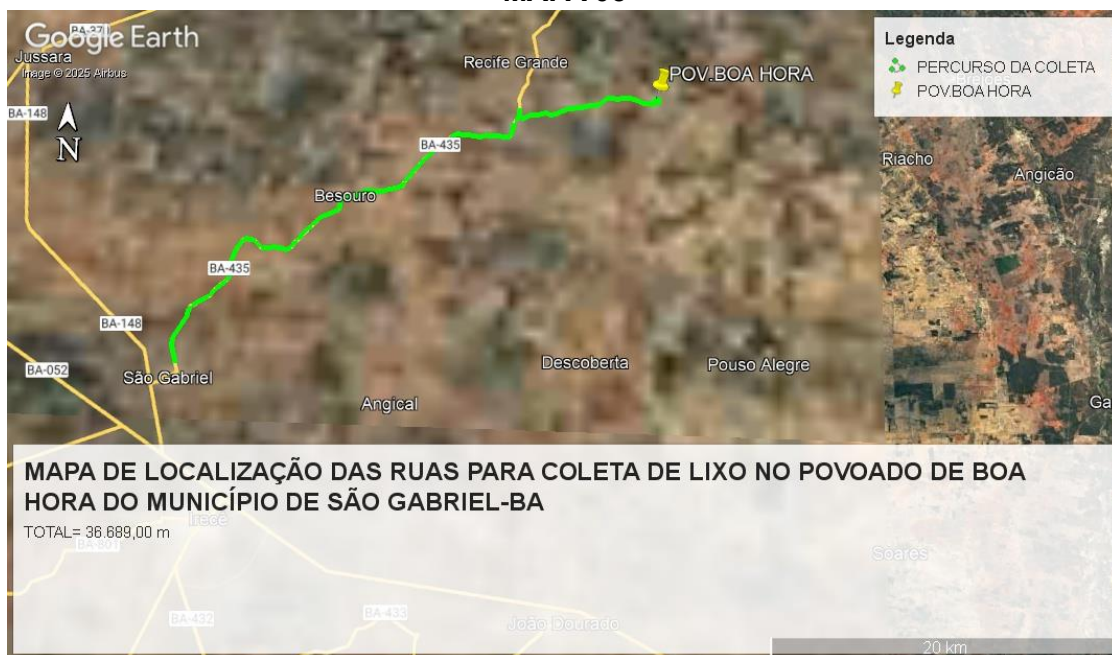
(Povoado de Besouro)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 05



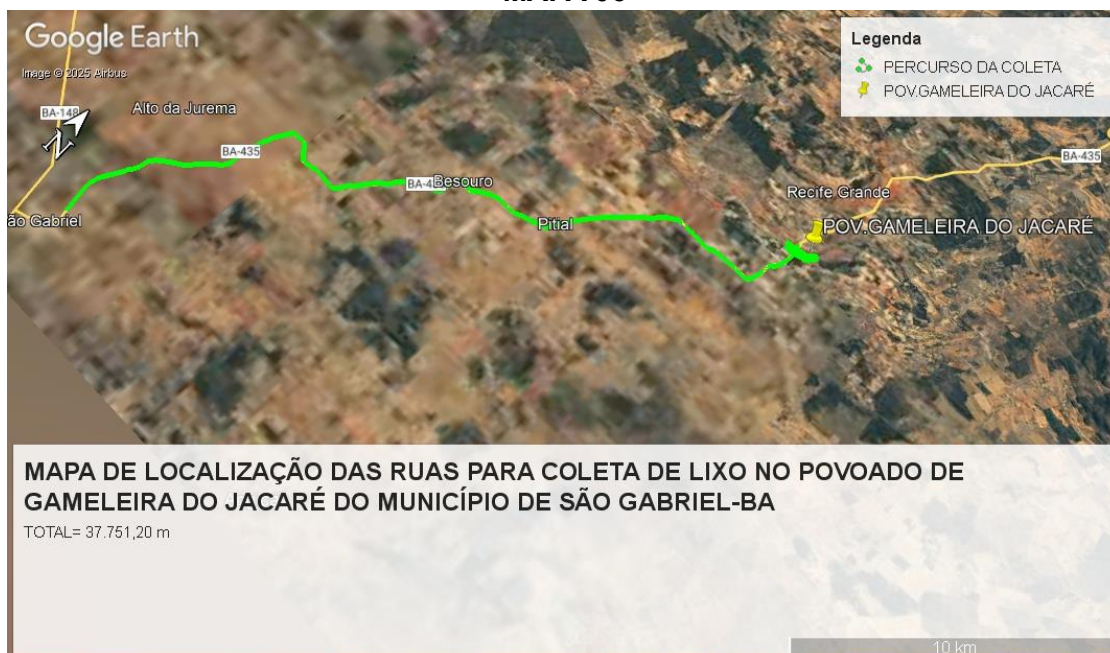
(Povoado de Boa Hora)

David César Martins Leal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 06



(Povoado de Gameleira do Jacaré)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 07



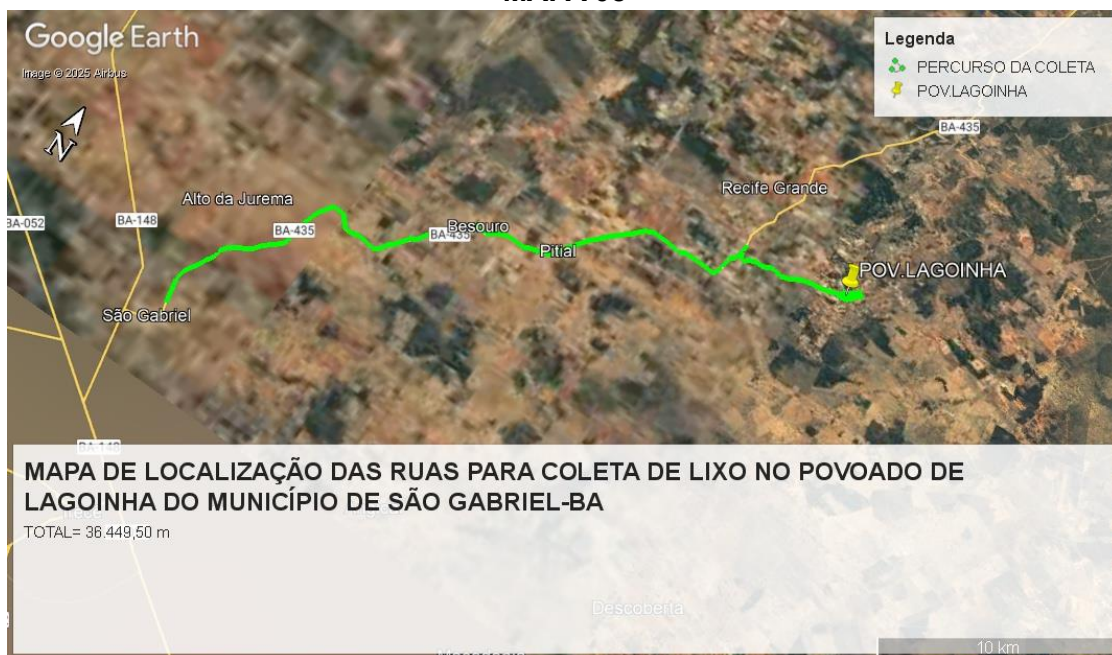
(Povoado de Lagoa Grande)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 08



(Povoado de Lagoinha)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 09



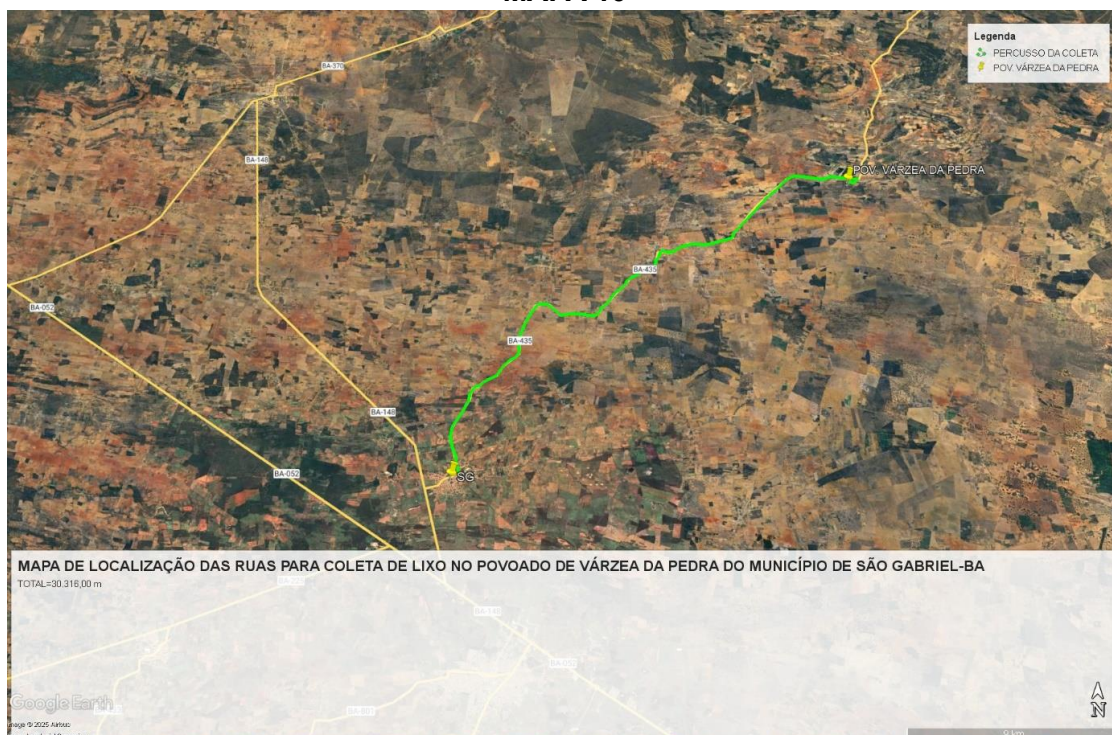
(Povoado de Pital)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 10



(Povoado de Várzea da Pedra)

David César Martins Leal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 11



(Povoado de Carozal)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ROTA 03

MAPA 01



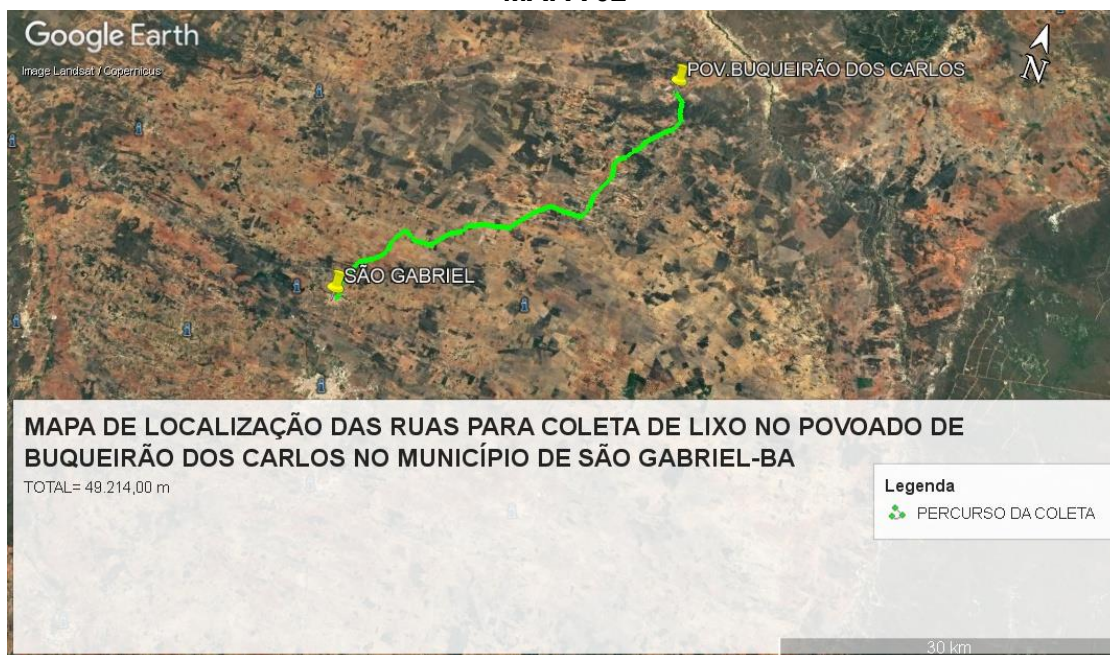
(Povoado de Currealinho)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 02



(Povoado de Buqueirão dos Carlos)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 03



(Povoado de Ilha)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 04



(Povoado de Jaguaraci)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 05



(Povoado de Manga)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 06



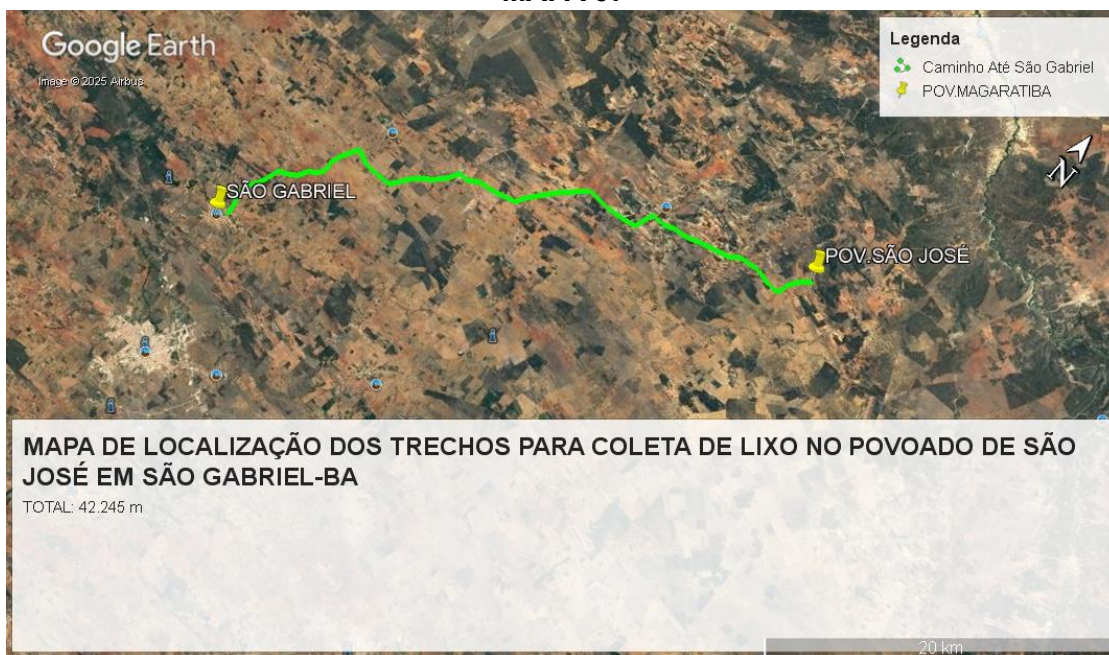
(Povoado de Mangaratiba)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 07



(Povoado de São José)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 08



(Povoado de Jurema)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 09



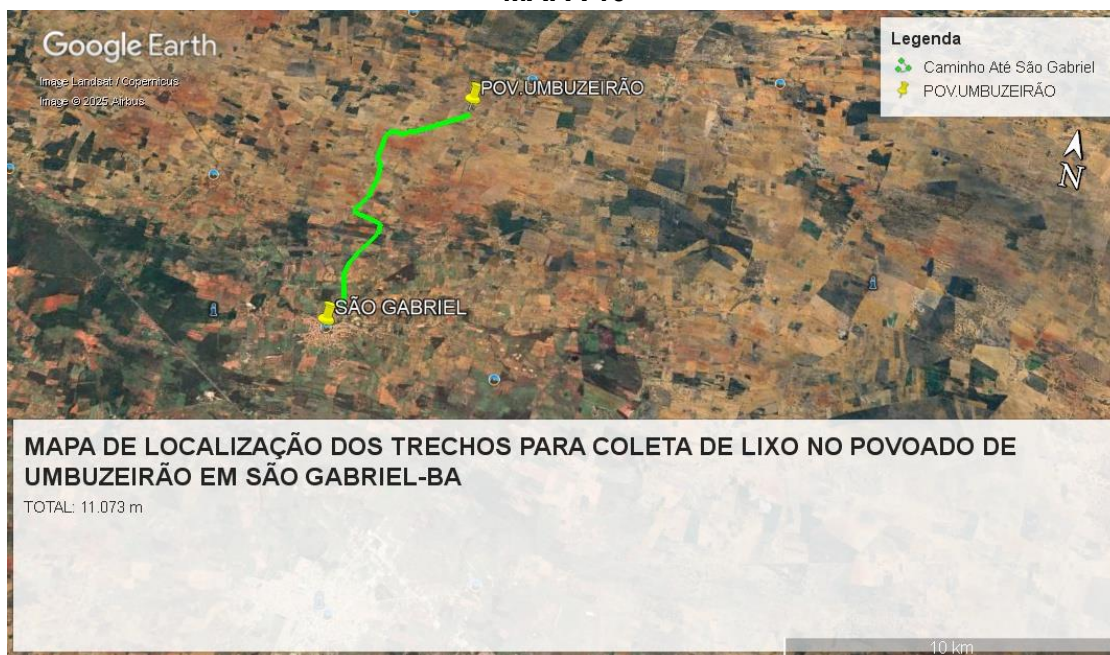
(Povoado de Jurema dos Machados)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 10



(Povoado de Umbuzeirão Pé de Serra)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 11



(Povoado de Jurema do Sacrificio)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 12



(Povoado de Buqueirão do Ezequiel)

David César Martins Leão



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

MAPA 13



(Povoado de Buqueirão dos Guimarães)

David Edson Martins Rocha
David Edson Martins Rocha
Engenheiro Civil
CREA-BA: 3000057529

David Edson Martins Rocha



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 0XX/2025.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA,

Vimos apresentar proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00		
02	Locação de caminhão tipo coletor e compactador capacidade 15 metros cúbicos para coleta normal com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	2,00		
03	Locação de caminhão tipo basculante trucado capacidade para 12 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00		
04	Locação de caminhão tipo basculante capacidade para 8 metros cúbicos com motorista, coletores, combustível e manutenção.	UND	1,00		
05	Locação de caminhão tipo trucado peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15460 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 286 cv com motorista, Varredores, combustível e manutenção, para coleta normal na sede e nos povoados.	UND	1,00		
06	Locação de Trator de Pneus com potência	UND	1,00		



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	de 95 cv, tração 4x4, peso máximo de 5225 kg, motorista combustível e manutenção.				
07	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira tração 4 x 2, potência líquida 79 hp, peso operacional mínimo de 6570 kg, capacidade de carregadeira de 1,00 m3 hp, com operador, combustível e manutenção.	UND	1,00		
08	Corte e remoção de árvores (REFERÊNCIA SICRO 4915768)	m ³	291,67		
09	Poda de árvores com até 5 m de altura (REFERÊNCIA SICRO 4915764)	m ³	100,00		
10	Corte e limpeza de áreas gramadas (REFERÊNCIA SICRO 4915743)	m ²	18.333,33		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ___ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Deverão ser anexados à proposta a composição de custo unitários; o cronograma físico-financeiro; e a composição de BDI e de encargos sociais



ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº .../2025

Termo de Contrato nº XXX/2024 por Dispensa de Licitação nº 0XX/2025 para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que entre si celebram O Município de São Gabriel-BA, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica de, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, residente à, doravante denominada **CONTRATADA** , tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviço de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e fornecimento de equipe padrão/apoio de forma emergencial, para atender as necessidades do município de São Gabriel/BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificação:

Inserir tabela de preços

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência e anexos;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1 - O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura e encerramento em XX de XXXXXX de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXX(XXXXXXX), pago conforme medição apresentada e atestada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Administração para a devida aprovação.

3.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Gabriel - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.891.544/0001-32, sediada no Largo da Pátria, 132 – Centro, CEP: 44915-000.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto da prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, quando for o caso.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));



9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Dispensa de Licitação nº 036/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

São Gabriel - BA, XX de março de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
CNPJ nº.

Testemunhas

Ass: _____ Ass: _____

CPF: _____ CPF: _____